

BUMACHAR

— ADVOGADOS ASSOCIADOS —

Fundador: ALFREDO BUMACHAR

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª RAJ DE SÃO PAULO – SP.

Recuperação Judicial

Processo nº 1062599-51.2020.8.26.0100

ON CREDIT COBRANÇAS LTDA., BY CREDIT COBRANÇAS EIRELI, REPENSE EDITORA EIRELI – EPP, SFC MARKETING DIRETO EIRELI, TIM COB EIRELI EPP., KOMODUS MANUSEIO DE LIVROS E TRANSPORTES LTDA – EPP., JLE COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI., KOMODUS LOGÍSTICA EIRELI., TKL EMBALAGENS DE LIVROS E REVISTAS LTDA., GP MARKETING DIRETO EIRELI, LOG TECH MKT EIRELI., MERCANTIL MG EIRELI e GALPÃO GESTORA DE MARCAS LTDA.
– TODAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Grupo Lógica”), todas já devidamente qualificadas nos autos desse processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vêm, por seus advogados subscritores, **apresentar e requerer a juntada do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”)** consolidado e atualizado (**Documento 1**), bem como do laudo econômico-financeiro de viabilidade e de avaliação dos bens e ativos do Grupo Lógica (**Documento 2**), em conformidade com o artigo 53 da Lei nº 11.101/2005 (“LRF”).

Rio de Janeiro

Av. Marechal Câmara, 271, 3º andar, Castelo
Rio de Janeiro, RJ - Brasil
55.21.2544.5138 | 55.21.99982.0021
e-mail: bumachar@bumachar.adv.br

São Paulo

Alameda Santos, 2326, 7º andar, Cerqueira César
São Paulo, SP - Brasil
55.11.4248.2453 | 55.11.4248.2734
site: www.bumachar.adv.br

1. Considerando que (i) a On Credit já havia apresentado o seu plano de recuperação judicial às fls. 2.078/2117 em 8.10.2020; (ii) posteriormente, foram instaladas mediações conforme decisão desse Juízo (fls. 938/945 desses autos) e que foram concluídas com êxito na presente recuperação judicial; (iii) com a promulgação da Lei 14.112/2020, houveram diversas modificações na LRF; e (iv) houveram pequenas objeções ao antigo PRJ, o Grupo Lógica entende necessário que se proponha alterações no PRJ para refletir todas essas circunstâncias.

2. Dentre as modificações feitas pelo Grupo Lógica, é possível mencionar que o PRJ em questão (i) oferece condições mais favoráveis de pagamento dos credores trabalhistas – Classe I em razão da **mediação exitosa** realizada com o Sindicato dos Trabalhadores Profissionais de Marketing, Empregados e Autônomos do Estado de São Paulo – SINDPROMARK, conforme fls. 1/6 do incidente nº 1000453-42.2021.8.26.0260; (ii) apresenta uma proposta concreta de equalização do passivo tributário; (iii) propõe maior detalhamento reestruturação e consolidação societária para o Grupo Lógica, visando aumentar sua eficiência econômica; (iv) inclui a adoção de políticas de boas práticas e *compliance* nas empresas do grupo; e (v) suprime cláusula que anteriormente previa a necessidade de convocação de Assembleia Geral de Credores em caso de descumprimento do PRJ.

3. O Grupo Lógica requer que todas as intimações sejam feitas em nome da advogada **JULIANA BUMACHAR**, inscrita na **OAB/SP nº 456.517** e **RENATO SCARDOA**, inscrito na **OAB/SP sob o nº 228.465**, sob pena de nulidade de intimação.

São Paulo, 24 de maio de 2021.

JULIANA BUMACHAR
OAB/SP nº 456.517

RENATO SCARDOA
OAB/SP nº 228.465

RICARDO CHABU DEL SOLE
OAB/SP nº 309.132

GABRIELE RODRIGUES ROSA
OAB/SP nº 452.694

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO LOGIKA



Plano de Recuperação Judicial elaborado em atendimento ao artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, por **H2R CAPITAL LTDA**, CNPJ nº 12.039.278/0001-51, para apresentação nos autos do processo nº 1062599-51.2020.8.26.0100, em trâmite perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ - Foro Especializado da 1ª RAJ; com o fito de estabelecer o restabelecimento comercial e financeiro do **GRUPO ECONOMICO LÓGICA**, formando pelas empresas: **ON CREDIT COBRANÇAS LTDA.**; **BY CREDIT COBRANÇAS EIRELI**; **REPENSE EDITORA EIRELI-EPP**; **SFC MARKETING DIRETO EIRELI**; **TIM COB EIRELI-EPP**; **KOMODUS MANUSEIO DE LIVROS E TRANSPORTES LTDA-EPP**; **JLE COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**; **KOMODUS LOGÍSTICA EIRELI**; **TKL EMBALAGENS DE LIVROS E REVISTAS LTDA.**; **GP MARKETING DIRETO EIRELI**; **LOG TECH MKT EIRELI**; **MERCANTIL MG EIRELI**; **GALPÃO GESTORA DE MARCAS LTDA.**

GLOSSÁRIO

Definições. Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados no Plano, terão os significados que lhes são atribuídos neste capítulo. Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que com isso percam o significado que lhes é atribuído.

“Acordo de Mediação/SINDPROMARK”: acordo celebrado entre o GRUPO LÓGICA e o SINDICATO DOS TRABALHADORES PROFISIONAIS DE MARKETING, EMPREGADOS E AUTÔNOMOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDPROMARK em 7 de maio de 2021, que foi submetida à homologação judicial pelo Juízo da Recuperação Judicial, no incidente processual nº 1000453-42.2021.8.26.0260.

“Administrador Judicial”: é a sociedade AJ Ruiz Consultoria Empresarial Ltda. nomeada pelo Juízo da Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da LRJ, ou quem venha a substituí-la de tempos em tempos.

“Aniversário de 1 ano da Data de Homologação Judicial do Plano”: é o 365º Dia Corrido contado da Data de Homologação Judicial do Plano.

“Aprovação do Plano”: é a aprovação do Plano na Assembleia de Credores no âmbito da Recuperação Judicial.

“Assembleia de Credores”: é qualquer Assembleia Geral de Credores, realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LRJ.

“Código Civil”: É a Lei 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

“Créditos com Garantia Real”: são os Créditos assegurados por direitos reais de garantia (tal como um penhor ou uma hipoteca), até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do artigo 41, inciso II e 83, inciso II da LRJ.

“Créditos Concursais”: são os créditos e obrigações detidos pelos Credores contra as Recuperandas, ou que as mesmas possam vir a responder por qualquer tipo de coobrigação, sejam vencidos ou vincendos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto ou não de disputa judicial ou procedimento arbitral, existentes na Data do Pedido ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data do Pedido (17/07/2020), ou que decorram de contratos, instrumentos ou obrigações existentes na Data do Pedido, sujeitos à recuperação judicial e que, em razão disso, podem ser alterados por este Plano, nos termos da LRJ.

“Créditos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte”: são os Créditos detidos por Credores constituídos sob a forma de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e previstos nos artigos 41, inciso IV e 83, inciso IV, d, da LRJ.

“Créditos Extraconcursais”: são os Créditos que não se sujeitam à Recuperação Judicial, nos termos dos artigos 49, §§ 3º e 4º, e 67 da LRJ, bem como os créditos que apenas venham a existir após a Data do Pedido ou cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido, ou que decorram de contratos, instrumentos ou obrigações posteriores à Data do Pedido.

“Créditos Quirografários”: são os Créditos quirografários, conforme previstos nos artigos 41, inciso III e 83, inciso VI da LRJ.

Créditos Trabalhistas”: são os créditos e direitos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do artigo 41, inciso I e 83, inciso I da LRJ, e os créditos e direitos consistentes em honorários advocatícios reconhecidos pelas Recuperandas ou fixados por sentença judicial transitada em julgado até a Data do Pedido, que não estejam garantidos por qualquer garantia real.

“Credores”: são as pessoas físicas ou jurídicas detentoras de Créditos, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores.

“Credores com Garantia Real”: são os Credores Concursais titulares de Créditos com Garantia Real.

“Credores Concursais”: são os Credores titulares de Créditos Concursais.

“Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte”: são os Credores titulares de Créditos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

“Credores Quirografários”: são os Credores titulares de Créditos Quirografários.

“Credores Retardatários”: são os Credores que, em razão da apresentação de habilitações retardatárias, forem incluídos pelo Administrador Judicial na Lista de Credores após o decurso do prazo de 10 dias contados da publicação na imprensa oficial do Edital a que se refere o artigo 7º, § 2º, da LRJ.

“Credores Sub-rogatórios”: são os Credores que se sub-rogarem na posição de Credor Concursal ou Credor Aderente em razão de sub-rogação de qualquer natureza de um Crédito inserido na Lista de Credores.

“Credores Trabalhistas”: são os Credores Concursais titulares de Créditos Trabalhistas.

“Data de Homologação Judicial do Plano”: Data em que ocorrer a publicação na imprensa oficial da decisão de Homologação Judicial do Plano e Concessão da Recuperação Judicial do **GRUPO LÓGIKA**, proferida pelo Juízo da Recuperação.

“Data do Pedido”: é o dia 17/07/2020, data em que o pedido de Recuperação Judicial foi ajuizado pelas Recuperandas.

“Dia Corrido”: para fins deste Plano, Dia Corrido será qualquer dia, de modo que os prazos contados em Dias Corridos não sejam suspensos ou interrompidos, à exceção do dia do vencimento.

“Dia Útil”: para fins deste Plano, Dia Útil será qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado nacional, feriado no Estado do Rio de Janeiro e de São Paulo ou feriado municipal nas Cidades do Rio de Janeiro, São Paulo, Carapicuíba, Osasco, São Caetano do Sul, Cotia e Praia Grande ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário nas Cidades do Rio de Janeiro, São Paulo, Carapicuíba, Osasco, São Caetano do Sul, Cotia e Praia Grande.

“Grupo Lógica”: grupo de empresas composto pelas Recuperandas.

“Homologação Judicial do Plano”: é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação que vier a conceder a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, caput, e/ou artigo 58, §1º, da LRJ.

“Incorporadas” São as seguintes empresas: BY CREDIT COBRANÇAS EIRELI; REPENSE EDITORA EIRELI-EPP; SFC MARKETING DIREITO EIRELI; TIM COB EIRELI-EPP; KOMODUS MANUSEIO DE LIVROS E TRANSPORTES LTDA-EPP; JLE COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI; KOMODUS LOGÍSTICA EIRELI; TKL EMBALAGENS DE LIVROS E REVISTAS LTDA.; GP MARKETING DIRETO EIRELI; LOG TECH MKT EIRELI; MERCANTIL MG EIRELI; GALPÃO GESTORA DE MARCAS LTDA.. Caso a Incorporadora seja nova pessoa jurídica, a ON CREDIT COBRANÇAS LTDA também será considerada Incorporada.

“Incorporadora” É a ON CREDIT COBRANÇAS LTDA ou nova empresa, já constituída ou a ser constituída.

"Inquérito Policial": é a investigação instaurada pela Policia Federal do Brasil, que tramita em segredo de justiça sob o n.º 5024926-12.2018.4.04.7200 perante a 7ª Vara Federal de Florianópolis.

“Juízo da Recuperação”: é Juízo da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 1ª RAJ da Comarca de São Paulo.

“LRF”: é a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, conforme alterada.

“Lista de Credores”: É a relação consolidada de credores das Recuperandas elaborada pelo Administrador Judicial e aditada de tempos em tempos pelo trânsito em julgado de decisões judiciais que reconhecerem novos Créditos Concurtais ou alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concurtais já reconhecidos.

“Plano”: É este plano de recuperação judicial, conforme aditado, modificado ou alterado.

“Recuperação Judicial”: é o processo de recuperação judicial do Grupo Lógica, autuado sob o nº 1062599-51.2020.8.26.0100 e em trâmite perante o Juízo da Recuperação.

“Recuperandas”: ON CREDIT COBRANÇAS LTDA.; BY CREDIT COBRANÇAS EIRELI; REPENSE EDITORA EIRELI-EPP; SFC MARKETING DIREITO EIRELI; TIM COB EIRELI-EPP; KOMODUS MANUSEIO DE LIVROS E TRANSPORTES LTDA-EPP; JLE COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI; KOMODUS LOGÍSTICA EIRELI; TKL EMBALAGENS DE LIVROS E REVISTAS LTDA.; GP MARKETING DIRETO EIRELI; LOG TECH MKT EIRELI; MERCANTIL MG EIRELI; GALPÃO GESTORA DE MARCAS LTDA.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

ON CREDIT COBRANÇAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.612.947/0001-321, com sede na Rua Souza Valente, nº 15, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.941-040; **BY CREDIT COBRANÇAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.587.081/0001-61, com sede na Rua João Rego, nº 393, Casa 1, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.073-160; **REPENSE EDITORA EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.327.470/0001-20, com sede na Rua Santa Mônica, nº 931, A, parque Industrial São José, Cotia/SP, CEP: 06.715-865; **SFC MARKETING DIRETO EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.057.110/0001-55, com sede na Av. Olegário Maciel, nº 231, sala 203, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.621-200; **TIM COB EIRELI EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.585.141/0001-81, **KOMODUS MANUSEIO DE LIVROS E TRANSPORTES LTDA - EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.361.921/0001-21, com sede na Rua Santa Mônica, nº 901, Parque Industrial São José, Cotia/SP, CEP: 06.715-865; **JLE COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.274.340/0001-06, com sede na Rua Campo Grande, nº 300, Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco, Carapicuíba/SP, CEP: 06.328-080; **KOMODUS LOGÍSTICA EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.295.477/0001-90, com sede na Rua Campo Grande, nº 300, Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco, Carapicuíba/SP, CEP: 06.328-080; **TKL EMBALAGENS DE LIVROS E REVISTAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.361.631/0001-883, com sede na Rua Campo Grande, nº 300, Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco, Carapicuíba/SP, CEP: 06.328-080; **GP MARKETING DIRETO EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.966.716/0001-90, com sede na Rua Alameda Terracota, nº 185, CJ nº 227, Cerâmica, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09.531-190); **LOG TECH MKT EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.210.746/000125, com sede na Rua Campo Grande, nº 300, Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco, Carapicuíba/SP, CEP: 06.328-080; e **MERCANTL MG EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.072.390/0001-36, com sede na Rua Urca, nº 11, Guilhermina, Praia Grande/SP, CEP: 11.701-

410 e **GALPÃO GESTORA DE MARCAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.667.070/0001-75, com sede na Av. Autonomistas, nº 896, Loja 208, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06.020-010, de acordo com os artigos 50 e 53 da Lei nº 11.101/2005, apresentam seu **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

Com o intuito de facilitar a leitura, utilizar-se-á **GRUPO LÓGIKA** para se referir a todas as empresas, justificando o tratamento em conjunto à realidade de que as medidas contempladas neste Plano não serão implementadas de forma isolada.

Para o devido suporte na elaboração do Plano de Recuperação Judicial, o **GRUPO LÓGIKA** contratou a **H2R CAPITAL LTDA** (CNPJ nº 12.039.278/0001-51), responsável pela elaboração e subscrição do presente documento.

Em síntese, o Plano de Recuperação Judicial ora apresentado propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamentos das obrigações vencidas e vincendas do **GRUPO LÓGIKA**, consoante os ditames do artigo 50 da Lei nº 11.101/2005.

As condições a seguir descritas atendem não só às exigências da Lei de Falências e Recuperações de Empresas vigente atualmente, mas também foram preparadas tendo em vista as mais modernas técnicas de administração e gestão empresarial, sempre considerando a realidade do grupo econômico com o objetivo de projetar o reestabelecimento fiscal, empresarial, financeiro e comercial das diversas empresas sem lesar os credores em qualquer classe.

Sendo assim, a demonstração da viabilidade econômica, de que trata o artigo 53, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, o qual é objeto do “item 3” do presente plano, no qual observa-se a compatibilidade entre a proposta de pagamento aos credores e a geração de recursos.

O laudo econômico-financeiro, por sua vez, apresentado no 3.4.1., elaborado com apoio às informações prestadas pela Recuperanda, pelos documentos entregues ao Juízo da Recuperação e no parecer do Administrador Judicial, além, é claro, nos termos Artigo 51 da lei 11.101/2005.

O Laudo de avaliação de bens e ativos, conforme artigo 53, inciso III, da Lei nº 11.101/2005, foi elaborado pela SEJE ASSESSORIA CONTÁBIL, na pessoa de Paulo Thiago da Silva, contador, CRC/RJ nº 11.5475/0-4, situado na Cidade do Rio de Janeiro – RJ.

2. O GRUPO LÓGIKA

2.1 Apresentação

O **GRUPO LÓGIKA** é composto por empresas que possuem como atividades preponderantes à esta última com captação de clientes em andamento.

Essas atividades, por sua vez, estão concentradas, sobretudo, na empresa **ON CREDIT COBRANÇAS LTDA.**, sociedade que também concentra o faturamento do grupo econômico, sendo que as outras 12 (doze) sociedades que compõe o **GRUPO LÓGIKA** exercem atividades residuais.

Na prática, a atividade comercial precípua do grupo econômico consiste na prestação de serviços de armazenamento de mercadorias de seus clientes que, preponderantemente, têm como foco vendas em *e-commerce*.

A partir da conclusão da venda do produto pelo cliente, é o **GRUPO LÓGIKA** que faz toda a separação do produto, seu manuseio, embalagem, etiquetagem e demais procedimentos para a postagem, compreendendo o setor de logística, *picking* e *packing*, e efetuando a postagem do produto, realizadas através de transportadoras particulares ou dos Correios, até a chegada do produto comercializado diretamente pelo cliente ao consumidor final.

O outro contexto dos serviços prestados pelo **GRUPO LÓGIKA** é o recebimento de quaisquer documentos/produtos para envio ao público determinado por seus clientes, tais quais revistas, livros, periódicos etc., ficando a seu cargo, igualmente, a separação, manuseio, embalagem/empacotamento, etiquetagem e a postagem do produto, compreendendo o setor de mala direta.

Além dessas atividades, as Recuperandas informaram que têm buscado captar clientes para prestação de serviços de cobrança.

2.2 O histórico do Grupo Lógica

A atividade do **GRUPO LÓGICA** teve início em 2005, através da empresa **KOMODUS LOGÍSTICA EIRELI.**, oferecendo soluções em logística porta a porta pelo sistema de mala direta, com diferenciais atrativos em relação ao principal concorrente na época, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), cujo monopólio estava sob debate judicial e sofria alto risco de quebra.

Nesse primeiro período, a **KOMODUS LOGÍSTICA EIRELI.** alcançou relevante sucesso, fechando parcerias importantes com diversos clientes de grande capacidade econômica e grande mercado consumidor, tais quais, as Livrarias Travessa, Saraiva, Livraria Cultura, e marcas de moda tais como Farm, Mr. Cat e Levi's.

No entanto, no ano de 2009, o Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade da Lei 6.538/78, mantendo o monopólio dos Correios, obrigando que a **KOMODUS LOGÍSTICA EIRELI.** a ampliar seu leque de serviços.

Dessa forma, passando a atuar no mercado de cobrança e manuseio de materiais, a **KOMODUS LOGÍSTICA EIRELI.** Passou a realizar atividades de armazenagem, logística de encomenda, de impressão, de cobrança digital, utilizando-se da mala direta oferecida pelos próprios Correios, dependendo diretamente desses serviços.

Devido ao crescimento dessas atividades, foi criada, no ano 2010, a **ON CREDIT COBRANÇAS LTDA.** para a criação de cadastro de informações que possibilitassem a realização das cobranças, e, com a continuidade do crescimento e conseqüente necessidade, no ano de 2011, foram outras três sociedades que integrariam a cadeia de mercadorias; **TKL EMBALAGENS DE LIVROS E**

REVISTAS LTDA. para o envasamento e empacotamento; e a **GP MARKETING DIRETO EIRELI.** responsável pelo serviço de apoio administrativo.

Nessa época, integrando o momento de expansão das atividades para São Paulo, o **GRUPO LÓGICA** foi contratado para um grande projeto, que demandou alto investimento que, contudo, em razão de inadimplemento por parte do contratante, acabou lhe gerando um prejuízo na ordem de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Essa situação, além de ter causado a demissão de mais de 700 (setecentos) empregados, fez com que o **GRUPO LÓGICA** focasse novamente no serviço de mala direta, celebrando alguns contratos com os Correios.

Entretanto, havia limitação mensal de postagens nessa modalidade por empresa/CNPJ imposta pelos Correios, insuficiente à demanda que o **GRUPO LÓGICA** possuía na época.

Para suprir tal necessidade das Recuperandas e atingir maior lucratividade, o **GRUPO LÓGICA** viu-se obrigado a criar outras 8 (oito) sociedades que, atualmente, compõem o Grupo econômico.

Com isso, além do aumento do limite de postagens, foi possível a diversificação da cadeia de produção, aprimorando-se os métodos e as atividades de armazenagem, logística e postagem, fazendo com que o faturamento do grupo crescesse vertiginosamente, atingindo, em 2017, a média de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) mensais de faturamento.

Nesse período, inclusive, foram firmadas algumas novas e importantes parcerias, com Amil, Unimed, OAB, Banco BMG, Mercantil, Guanabara, resultando no aumento do faturamento de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) mensais em 2017 para R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) mensais em 2019.

Foi nessa época que, segundo as Recuperandas, o **GRUPO LÓGICA** teve suas atividades, faturamento e visibilidade no mercado fortemente atingidas pelo Inquérito Policial, o que ocasionou grande impacto em sua credibilidade no mercado, ocasionando debandada de

clientes, além do congelamento de ativos, sendo essa a principal e imediata causa da crise em que se encontra o **GRUPO LÓGIKA**.

2.3 Razões da Crise Financeira

Compulsando-se o histórico do grupo econômico, na esteira do que já foi relatado pelas Recuperandas em seu pedido inicial e no próprio parecer do Administrador Judicial, as principais razões da crise econômico-financeira foram ocasionadas por fatores exógenos à operação comercial, dentre os quais, os impactos comerciais e de imagem decorrentes do Inquérito Policial que ocasionou:

- a.) a perda de diversos clientes em uma tentativa de desassociar sua marca do **GRUPO LOGIKA**;
- b.) Perda na obtenção de novos créditos junto a instituições financeiras;
- c.) Aumento do passivo bancário, trabalhista e com fornecedores.

Diante disso, o **GRUPO LÓGIKA** identificou no processo de recuperação judicial o único caminho passível de reconduzi-lo à saúde financeira necessária para exercer sua atividade econômica, por meio do qual atingirão o soerguimento.

Sustentam como meios de enfrentamento da crise as medidas já implementadas internamente, com o objetivo de simplificar seus processos, foco em investimentos nas atividades que demandem menores custos e tragam maior lucratividade, atualmente a armazenagem, além da remodelagem comercial para captação e fidelização de clientes, tendo destacado:

- a.) Foco no manuseio dos contratos de mala direta;
- b.) Investimento em armazenagem;
- c.) Porta pallets (com utilização de apenas 20% de sua capacidade), garantindo a possibilidade de abarcar grande crescimento operacional;
- d.) Estrutura física feita sob demanda dos clientes;
- e.) Sistema de gestão de armazenagem moderno e competitivo
- f.) Sistema de envio e monitoramento digital de cobrança;

Conforme podemos verificar do relatório ao Administrador Judicial, as Recuperandas esclarecem que a estratégia comercial está sendo remodelada, voltando-se para a área de cobrança, na qual há maior margem de lucro e não guarda relação com os Correios, frisando que *“as atividades de cobrança extrajudicial e entrega de encomendas estão suspensas devido à perda de clientes, um mercado que, frise-se, estamos tentando retomar”*.

Por meio dessas medidas, as Recuperandas demonstram que as operações desenvolvidas pelo grupo econômico são plenamente viáveis, tratando de crise absolutamente superável se considerado as possibilidades de prazo e condições que podem ser viabilizadas por meio do processo de recuperação judicial.

Argumento consistente nesse sentido encontram-se visualmente descritos no rápido crescimento da principal sociedade componente do grupo econômico, a **ON CREDIT COBRANÇAS LTDA.**, a qual concentra o faturamento do grupo, uma vez que seus ativos em 2017 eram sensivelmente menores em 2019.

Efetivamente, os ativos do **GRUPO LÓGIKA** detinham saldo de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) em 2018, enquanto o saldo em 2019 já alcançava montante de R\$ 14.700.000,00 (quatorze milhões e setecentos e mil reais) em 2019, demonstrando momento de grande evolução do Grupo econômico que, no entanto, foi interrompido naquele momento pela crise que se abateu sobre o grupo.

Necessário salientar, nesse interim, conforme será demonstrado abaixo, apenas os ativos congelados pelo Estado Brasileiro em razão de investigação, já quase 2 (dois) anos sem o oferecimento de qualquer denúncia, e o montante inadimplido já seriam o bastante para saldar boa parte dos débitos que tornaram necessária a Recuperação Judicial, sendo que o restante do passivo poderia ser facilmente realizado com o faturamento vivenciado em 2019.

No entanto, a viabilidade da empresa, ainda mais considerando o provável crescimento do *e-commerce*, em razão da mudança de hábito do consumidor brasileiro, e, por consequência, da

demanda por serviços de logística e cobrança, tornem as empresas viáveis através do soerguimento propiciado pela Recuperação Judicial, fazendo possível o pagamento dos credores sem contar com esses ativos que, inicialmente, foram os motivos que desencadearam a crise econômico-financeira.

3. ELABORAÇÃO DE PLANO ESTRATÉGICO DE RECUPERAÇÃO

3.1. Introdução

O Plano de Recuperação foi precedido de um estudo de Planejamento Estratégico, por meio de reuniões com participantes da empresa, com acompanhamento de profissionais especializados em Gestão e Reestruturação.

As reuniões de Planejamento Estratégico aconteceram durante o período compreendido entre meados de janeiro de 2021 até meados de abril de 2021, compreendendo um planejamento dividido em 2 (duas) etapas, sendo a primeira com abordagem **qualitativa** e uma segunda etapa com abordagem **quantitativa**.

Os participantes, através de reuniões presenciais, além da Diretoria do Grupo Econômico, eram profissionais capacitados das áreas financeira, contábil, comercial, de circulação e operação, além de demais áreas necessárias à boa compreensão dos negócios e de seus diferenciais competitivos no mercado.

Necessário frisar, nesse íterim, que todos os participantes da empresa são pessoas comprometidas com a recuperação da empresa e profundas conhecedoras dos negócios desenvolvidos pelo grupo econômico.

Dessa forma, tornou-se possível a profunda análise da operação mantida pelo **GRUPO LÓGIKA**, encontrando-se formas de potencializar lucro e faturamento.

3.2 Etapa qualitativa

A etapa qualitativa do estudo de planejamento estratégico desdobrou-se através da aplicação do método de Análise S.W.O.T. do grupo econômico, segundo aspectos intrínsecos e extrínsecos com o fito de reconhecer as Oportunidades e Ameaças/ Forças e Fraquezas do *business* desenvolvido.

3.3 Análise dos Aspectos Externos

3.3.1 Ameaças

Conforme já salientado pelo próprio parecer do Administrador Judicial do feito de Recuperação Judicial, a crise econômica que motivou a necessidade de recuperação judicial do grupo econômico, embora houvesse avanços de governança administrativas a serem realizados, devem-se, sobretudo, à fatores externos que ameaçam fortemente o faturamento a visibilidade do grupo econômico.

Inicialmente, a visibilidade do grupo econômico foi amplamente afetada pela deflagração de Operação pela Polícia Federal de Florianópolis na qual as sociedades empresárias que compõe o **GRUPO LÓGIKA**, bem como alguns de seus sócios, tornaram-se alvos de investigações sigilosas.

É importante salientar que, embora as investigações do Inquérito Policial já chegam a quase 2 (dois) anos, não há qualquer denúncia formal contra as Recuperandas e/ou seus sócios, sendo essa a principal e imediata causa da crise que se encontra o **GRUPO LÓGIKA**.

Efetivamente, a deflagração da operação policial em meados de 2019 que, embora as investigações tramitem de forma sigilosa, foram amplamente divulgadas e causaram severos impactos financeiros à medida que a perda de credibilidade perante o mercado acabou acarretando uma ampla queda de faturamento com a debandada de clientes e uma diminuição sensível de sua visibilidade em razão da reputação negativa que as investigações impuseram sobre o grupo econômico.

Ademais, as investigações também acarretaram severos problemas de fluxo de caixa em pagamento de diversas obrigações a vencer e acabaram culminando em nefasto cenário econômico que obstaram a expansão das atividades para o Estado de São Paulo, o que era considerado vital para o crescimento e solidificação do grupo econômico no mercado.

3.3.2 OPORTUNIDADES

- Aproveitar o crescimento da utilização do e-commerce, apontado por alguns estudos como uma mudança de comportamento do consumidor Brasileiro, e o crescimento da procura por serviços especializados de *picking, packing*, manuseio e distribuição na Cidade do Rio de Janeiro aproveitando da infraestrutura já instalada e da base de clientes já existente. O setor vem apresentando forte alta de mais de 100% nos últimos 12 meses, conforme dados da MCC-ENET. Além disso, há de se destacar a recente recuperação da parcela do PIB referente a Transporte, Armazenagem, Correios e Atividades Imobiliárias, relevante para o setor de atuação.
- Otimizar a capacidade de execução de serviços para seus clientes através da otimização do espaço de armazenamento em suas dependências no Rio de Janeiro através da redução dos espaçamentos entre porta-pallets atual, ampliando assim o espaço da operação e possibilitando maior capacidade de business.
- A utilização de boa parte dos espaços administrativos atualmente existentes para a criação e locação de áreas de *coworking* para que clientes atuais e novos possam gerir suas atividades a partir do próprio prédio das Recuperandas;
- Iniciar a atividade de distribuição de empaques para seus clientes atuais e novos, de modo a atender à crescente demanda por e-commerce;
- Crescimento da atividade de mala direta já executada de forma bastante ampla no Rio de Janeiro para São Paulo, iniciando-se pela Capital e expandindo-se de forma consistente para a grande São Paulo e para as cidades vizinhas;

- Replicar a operação já realizada no Rio de Janeiro para São Paulo, que ostenta mercado significativamente maior para as atividades desenvolvidas, igualmente, iniciando-se pela Capital e expandindo-se de forma consistente para a grande São Paulo e cidades vizinhas;
- Melhor utilização do frete próprio possibilitando intercâmbio de entregas entre São Paulo e Rio de Janeiro utilizando ida e volta do mesmo transporte.

3.3.3 FRAQUEZAS

- Apesar de ter uma base grande de clientes atuais e capacidade de atender o mercado de e-commerce, no Rio de Janeiro, o **GRUPO LÓGIKA** ainda não está aproveitando todo o seu potencial de faturamento no Rio de Janeiro;
- O não aproveitamento das competências do **GRUPO LÓGIKA** adquiridas na operação do Rio de Janeiro em mercado com maior potencial de negócios, seja no escopo qualitativo ou quantitativo, em razão do fato de ainda não ter conseguido replicar o modelo de negócios na cidade de São Paulo que é o maior mercado brasileiro e, também, o mercado que mais cresce com entrega de empaques da atividade *e-commerce*.
- Os controles gerenciais do **GRUPO LÓGIKA** apresentam algumas falhas que, embora de fácil resolução através de maior organização, impedem o aproveitamento melhor do amplo know-how do grupo econômico em sua atividade para gerar mais negócios e aproveitar o total potencial de faturamento.
- As operações do grupo econômico ainda são carentes de otimização, conforme já ventilado, e carente do melhor aproveitamento de *softwares* de gestão de clientes que permitam o crescimento de operações que sequer alcançam o limite da possibilidade negócios.
- A existência de investigações sigilosas e pendentes, considerando-se o fato de que apenas a deflagração da operação teve ostensiva cobertura, ainda impactam de forma negativa a marca perante o mercado;

3.3.4 FORÇAS

- Base de clientes consolidada ampla e muito forte decorrente da operação de entrega de mala direta nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo;
- As operações de *picking*, *packing*, manuseio e distribuição encontram-se consolidadas e dominadas no grupo econômico, estando prontas para serem ativadas com maior poder comercial e com maior captação de receitas para o **GRUPO LÓGIKA**;
- O *Know-How* obtido com a operação de entrega de mala direta pode ser fácil e agilmente estendido para as outras atividades comerciais capazes de grande rendimento no mercado do Rio de Janeiro e capaz de ainda mais captação de *business* e rendimentos no mercado de São Paulo;
- A parceria com a empresa AGF franqueada dos Correios, na cidade do Rio de Janeiro fornece uma grande vantagem comercial em relação à outras empresas do ramo, uma vez que permite melhor opções entre o lugar de armazenagem e de postagem das malas diretas.
- Existem possibilidades concretas, em razão da alta demanda no mercado de São Paulo e da ausência de agentes para compor essa demanda com oferta, de conseguir replicar a própria parceria com franqueadas em São Paulo sem a necessidade de investimentos consideráveis;
- A Operação do Rio de Janeiro consegue ser altamente rentável e produtiva sem a necessidade de grande número e muitas despesas relacionadas, sendo absolutamente enxuta e, por esse motivo, fácil de ser replicada em São Paulo sem a necessidade de investimentos concretos;
- Ambas as operações, após modificações simples, tornaram-se enxutas e dependem de pouco investimento para operarem de forma eficiente.

3.3.5 ESTRATÉGIAS E OBJETIVOS VISANDO À RECUPERAÇÃO

Inicialmente, é necessário salientar esse é um caso de Recuperação Judicial causada por fatores exógenos ao funcionamento da empresa, em que pese subsistir a necessidade de melhorias administrativas. Dessa forma, o presente plano de recuperação judicial do **GRUPO LÓGIKA** mostra-se dependente da liberação dos ativos congelados ou recuperados.

Dito isto, o presente plano de recuperação contempla majoritariamente a reestruturação operacional da empresa, expandindo-se para mercado de maior volume sem a necessidade de investimentos pesados que seriam impossíveis no atual momento, e através do encurtamento de despesas e da melhor governança administrativa e gestacional das diversas empresas que compõe o grupo econômico.

Assim, as Recuperandas pretendem ter como estratégia atuar em 04 (quatro) frentes, quais sejam: a.) Área administrativa e financeira; b.) na área operacional, c.) na área comercial d.) reestruturação e consolidação societária.

3.3.5.1 Diretrizes na Área Administrativa e financeira

- Detalhamento do planejamento estratégico junto às diferentes áreas da empresa objetivando a elaboração de planos de ação por áreas, tal qual o acompanhamento e controle da execução do planejamento estratégico;
- Implantação de sistema de controles administrativos e financeiros estruturados e integrados com as operações do Rio de Janeiro e de São Paulo que passarão a ser utilizadas também como ferramentas de tomada de decisão;
- Redução de despesas administrativas e gerais compatibilizando-as aos níveis de faturamento previstos no Plano Recuperacional;

- Reorganização societária com o fito de eliminar custos fiscais oriundos de empresas inativas e eliminando despesas financeiras de empresas intragrupo;
- Implantar relatório gerencial, com submissão periódica à *controller*, com o objetivo de permitir uma melhor análise do capital de giro disponível e dos parâmetros financeiros;
- Adequar a mão de obra indireta aos níveis atuais de faturamento;
- Redução de despesas financeiras diretas e indiretas;
- Redefinição de normas e processos internos;
- Viabilizar projetos para regularização fiscal;

3.3.5.2 Diretrizes na Área Operacional

- Otimizar os custos operacionais através da melhor ocupação do espaço com a redução dos espaços dos corredores entre porta pallets que acarretará a ampliação de espaço de armazenagem de produtos;
- Criar estrutura operacional em São Paulo nos moldes da operação Rio de Janeiro;
- Maior integração das áreas de mala direta, picking, packing, manuseio e distribuição de modo a otimizar a logística e, por conseguinte, otimizando custos e potencializando frentes entre o Rio de Janeiro e São Paulo.

3.3.5.3 Diretrizes na Área Comercial

- Aumentar a força comercial do grupo no mais volumoso mercado de São Paulo para atender alta demanda de *e-commerce* e desenvolver novos clientes através da consolidada operação de mala direta;

- Consolidar o Plano Comercial estratégico da cidade de São Paulo, o qual foi paralisado em razão do congelamento de ativos e necessitou de reorganização, e, paulatinamente, consolidar o Plano Comercial da Grande São Paulo;
- Aumentar a quantidade de clientes que alugam o espaço de *coworking* no Rio de Janeiro através da extinção de espaço destinados à administração que não encontram necessidade precípua;
- Viabilizar o crescimento de receitas em geral através da criação de parcerias comerciais visando a expansão do business em São Paulo;

3.3.5.4 REESTRUTURAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIETÁRIA

Com o objetivo de otimizar os recursos do **GRUPO LOGIKA** e tendo em conta a necessidade de integração dos elementos que compõem o patrimônio das Recuperandas, que poderá resultar na melhor organização das atividades do **GRUPO LOGIKA**, no aumento de sua eficiência econômica, diminuição de custos operacionais e financeiros, simplificação da estrutura societária, sem o comprometimento do bom andamento dos seus negócios sociais, o **GRUPO LOGIKA** poderá, a seu exclusivo critério, ser objeto de consolidação societária que deverá decorrer na incorporação das Incorporadas pela Incorporadora, de acordo com os seguintes negócios jurídicos:

- Emissão de novas quotas representativas do capital social da Incorporadora, a serem subscritas pelos sócios das Incorporadas (as “*Novas Quotas*”);
- Integralização das *Novas Quotas* com a conferência da totalidade das quotas representativas do capital social das Incorporadas. Dessa forma, (i) os sócios das Incorporadas passarão a ser sócios titulares de quotas da Incorporadora e (ii) a Incorporadora passará a ser a única sócia das Incorporadas.

- A Incorporadora incorporará, todas ou parcela das Incorporadoras, passando a ser a única e/ou uma das única(s) empresa(s) do **GRUPO LOGIKA**, podendo abrir filiais nos estabelecimentos, sede e filial, das Incorporadas.
- A cessão das quotas representativas do capital social da Incorporadora para outros sócios e/ou para terceiros, pessoas naturais e/ou jurídicas, já constituídas ou a serem constituídas.

A reestruturação prevista neste item 3.3.5.4. tem como objetivo a consolidação de todas as empresas do **GRUPO LOGIKA** em uma ou em poucas pessoas jurídicas. Assim, o **GRUPO LÓGIKA**, mediante aprofundamento de estudos societários, tributários e fiscais, poderá, a seu exclusivo critério, reavaliar e redefinir os atos jurídicos a serem praticados, em substituição aos previstos neste item 3.3.5.4., desde que mantido o objetivo de otimização de sua estrutura societária e operacional e redução de empresas integrantes do **GRUPO LOGIKA**.

3.4.4 Premissas adotadas nas projeções

As projeções mostram que o **GRUPO LÓGIKA** tem condições de reverter significativamente o quadro o atual quadro negativo. Para isso, foram adotadas as seguintes premissas:

- Evolução do faturamento, em conformidade com a evolução do mercado brasileiro de E-Commerce e de postagens;
- Redução dos custos operacionais, despesas administrativas e despesas não operacionais, compatível com a evolução do faturamento, considerando reestruturação societária;
- Parcelamento do débito tributário, em sua grande parte Federal, em 120 (cento e vinte) meses, conforme a Lei 14.112/2020;
- Projeção de inflação tomada com base na inflação implícita de títulos públicos brasileiros indexados ao IPCA (NTN-B) negociadas no mercado secundário no dia 20/04/2021;

- Crescimento de despesas administrativas de acordo com as projeções de inflação;
- Crescimento dos custos operacionais de forma proporcional ao crescimento da Receita.
- Desbloqueios Judiciais destacados em Receitas não Operacionais, decorrentes da letargia do processo criminal anteriormente mencionado nesse plano. Dessa forma, as estimativas conservadoras apontam para o desbloqueio total das Pessoas Jurídicas e Físicas até outubro de 2021.
- Entradas de recursos decorrentes de decisão Judicial referente à Ação 0216875-72.2011.8.26.0100 em face da IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA., COMPANHIA EDITORA NACIONAL, CONRAD EDITORA DO BRASIL LTDA. E IBEP GRÁFICA LTDA cuja sentença já foi proferida pela segunda instância.
- Entrada de recursos decorrente de eventual decisão judicial procedente ao pedido reconvenicional realizado pela On Credit Cobranças Ltda na Ação Monitória (Processo nº 1003740-80.2020.8.26.0152) ajuizada pelo Banco Santander (Brasil) S.A. em trâmite perante 2ª Vara Cível da Comarca de Cotia – SP.

3.4.5 Premissas Recuperacionais

Conforme prevê o artigo 50 da Lei nº 11.101/2005, este plano de recuperação propõe a concessão de prazos e condições especiais para o pagamento das obrigações vencidas e vincendas até a data do pedido de recuperação.

Visando compatibilizar o valor da dívida com a capacidade de fluxo de caixa da empresa, será necessário prazo de 10 anos para o fim dos pagamentos previstos nesse Plano de Recuperação Judicial.

3.4.6 Detalhamento: reestruturação de dívidas.

Perfil da dívida concursal por Classe de Credores¹:

Classe	Valor por Classe
Classe I - Trabalhista	1.218.196
Classe III - Quirografários	12.316.134
Classe IV - Crédito ME/EPP	2.852.851
Total Geral	16.387.181

Com o caixa gerado pelas atividades do **GRUPO LÓGICA**, que poderá, ainda, ser reforçado através da liberação de valores outrora bloqueados no âmbito do Inquérito Policial e o êxito nas demandas judiciais referidas no plano (Proc. 0216875-72.2011.8.26.0100 e Proc. 1003740-80.2020.8.26.0152), as Recuperandas irão gerar recursos suficientes para garantir o integral cumprimento do Plano nos termos abaixo apresentados.

4. PLANO DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

As Recuperandas deverão equacionar a sua situação financeira, mediante o pagamento do seu endividamento de acordo as condições a seguir:

4.1. Créditos Sujeitos

4.1.1. Classe I – Relação Trabalhista

Para fins de pagamento aos Credores Trabalhistas (Classe I), as Recuperandas levarão em consideração os créditos previstos na lista do Administrador Judicial.

¹ O perfil da dívida demonstrado acima está em consonância com a Lista de Credores da Recuperação Judicial (fls. 2705/2706). Trata-se de perfil conservador que sofrerá alterações, de tempos em tempos, a depender dos resultados das impugnações e habilitações dos Créditos Concurtais. A descrição dos valores ali constantes, é meramente estimativa, e não reflete na assunção pelo **GRUPO LÓGICA** dos valores e dos créditos ali refletidos, nem a renúncia ao direito de eventualmente questioná-los quanto cabível.

Os pagamentos dos Credores Trabalhistas (Classe I) serão realizados sem a incidência de deságio e em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo a primeira parcela no último Dia Útil do mês subsequente ao da data da publicação da decisão que homologar este Plano de Recuperação e as demais parcelas no último Dia Útil dos meses subsequentes.

A aceitação dos Credores Trabalhistas (Classe I) às condições de pagamento previstas neste Plano de Recuperação não deverá representar a renúncia de determinados direitos dos Credores Trabalhistas (Classe I), conforme expressamente ressalvado no parágrafo 5.1 (v) do Acordo de Mediação/SINDPROMARK.

4.1.2. Classe II – Credores com Garantia Real

Não há Credores com Garantia Real (Classe II). Caso surjam credores retardatários, os Credores com Garantia Real (Classe II) deverão receber seu respectivo crédito com deságio de 70% (setenta por cento), em 108 (cento e oito) parcelas mensais, vencendo a primeira parcela no último Dia Útil do 12º (decimo segundo) mês subsequente ao da data da publicação da decisão que homologar este Plano de Recuperação e as demais parcelas no último Dia Útil dos meses subsequentes.

Taxa de Juros e Correção monetária: Selic e juros simples de 1% (um por cento) ao ano, contados a partir da data da publicação da decisão que homologar este Plano de Recuperação.

4.1.3. Classe III – Credores Quirografários

Os Credores Quirografários (Classe III) deverão receber seu respectivo crédito com deságio de 60% (sessenta por cento), em 108 (cento e oito) parcelas mensais, vencendo a primeira parcela no último Dia Útil do 12º (decimo segundo) mês subsequente ao da data da publicação da decisão que homologar este Plano de Recuperação e as demais parcelas no último Dia Útil dos meses subsequentes.

Taxa de Juros e Correção monetária: Selic e juros simples de 1% (um por cento) ao ano, contados a partir da data da publicação da decisão que homologar este Plano de Recuperação.

4.1.4. Classe IV – Credores com Privilégio Especial (ME e EPP)

Os Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Classe IV) deverão receber seu respectivo crédito com deságio de 50% (cinquenta por cento), em 108 (cento e oito) parcelas mensais, vencendo a primeira parcela no último Dia Útil do 12º (decimo segundo) mês subsequente ao da data da publicação da decisão que homologar este Plano de Recuperação e as demais parcelas no último Dia Útil dos meses subsequentes.

Taxa de Juros e Correção monetária: Selic e juros simples de 1% (um por cento) ao ano, contados a partir da data da publicação da decisão que homologar este Plano de Recuperação.

4.1.5 Pagamento antecipado dos Créditos Sujeitos

Se houver disponibilidade de caixa que não comprometa a estabilidade financeira e a continuidade das suas operações, as Recuperandas poderão envidar seus melhores esforços para realizar o pagamento antecipado, total ou parcial, dos créditos sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial incluindo aqueles devidos aos Credores Trabalhistas (Classe I), devendo os créditos sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial serem trazidos a valor presente, conforme fórmula abaixo:

$$VP = \sum_{i=1}^t (FC_i / (1+0,073\%)^n), \text{ onde}$$

VP é o valor do pagamento a ser realizado;

Σ é o símbolo de somatório;

FC_i é o *i*-ésimo fluxo de caixa a ser recebido pelos credores conforme previsto no parcelamento do plano;

t é o número de parcelas remanescentes de pagamento à data da decisão de antecipação de pagamento;

n é o número de dias corridos contados a partir da decisão de pagamento antecipado até o pagamento da parcela *FC_i*.

Na hipótese de pagamento antecipado, as Recuperandas deverão dar prioridade ao pagamento dos Credores Trabalhistas (Classe I) e, após a sua quitação nos termos deste Plano de Recuperação Judicial, realizar o pagamento antecipado das parcelas vincendas das demais classes, a ser definido a exclusivo critério das Recuperandas.

4.1.6. Credores Retardatários e Ilíquidos

O presente Plano de Recuperação Judicial considera em seu plano de pagamento, a relação de credores divulgada na Recuperação Judicial, **sendo que os créditos, de qualquer natureza, que estejam *sub judice* serão pagos após a liquidação das sentenças transitadas em julgado, na forma deste Plano de Recuperação Judicial.**

Em caso de impugnação de crédito, as Recuperandas, inicialmente, farão o pagamento do valor incontroverso na forma prevista neste Plano, e após o trânsito em julgado da decisão que resolver o incidente, pagarão o valor controvertido.

4.1.7. Forma de Pagamento

Para garantir a higidez o fluxo de caixa das Recuperandas e a previsibilidade de desembolso e a fim de não prejudicar o fluxo de pagamento dos demais Credores, os pagamentos a serem realizados na forma desse Plano deverão respeitar o quanto segue:

4.1.7.1. Transferência

O pagamento dos valores devidos aos Credores nos termos deste Plano, será realizado por meio de transferência direta de recursos a conta bancária do respectivo Credor. Esta transferência pode ser efetuada por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED), com exceção dos credores residentes e domiciliados no exterior. O comprovante de compensação bancária do valor creditado a cada Credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

4.1.7.2. Política Antifraude e dados para pagamento

As Recuperandas deverão realizar o pagamento das parcelas aos Credores, nas formas previstas neste Plano, desde que os Credores tenham enviado às Recuperandas até o 5º (quinto) Dia Útil

do mês imediatamente anterior ao do vencimento da parcela vincenda da sua respectiva classe, os dados necessários para a confirmação do pagamento.

A comunicação prevista nesta cláusula deverá ser realizada exclusivamente por e-mail e independentemente de sua comunicação no processo da Recuperação Judicial, sendo que as Recuperandas deverão ser informadas pelo e-mail: credores.rj@oncredit.com.br, preferencialmente, com cópia à Administradora Judicial pelo e-mail: rj.grupologika@ajruiz.com.br. Os Credores deverão informar, afim de evitar fraudes, os seguintes dados atualizados para conferência e pagamento:

- (i) Nome Completo do Credor;
- (ii) CNPJ/CPF do Credor;
- (iii) Classe em que o Credor está classificado;
- (iv) Banco;
- (v) Agência;
- (vi) Conta Bancária*; e,

**Para evitar o risco de fraude, somente serão aceitas contas de titularidade do Credor.*

- (vii) Os Credores Retardatários deverão incluir na comunicação, os arquivos em pdf (1) da publicação do trânsito em julgado da decisão que liquidar o referido Crédito e (2) da correspondente decisão judicial que reconheça a exigibilidade do crédito contra as Recuperandas.

Nas hipóteses em que os pagamentos devidos deixem de ser realizados por falta de informação das contas bancárias dos Credores não estará configurado evento de descumprimento do Plano e não haverá a incidência de juros, multas ou encargos moratórios.

4.1.7.3. Quitação

Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão de forma automática a quitação plena irrevogável e irretratável dos Créditos Concursais contra as Recuperandas e

seus garantidores, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os Credores Concursais serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado integralmente todos e quaisquer Créditos, e não mais poderão reclamá-los, contra as Recuperandas e seus garantidores, incluindo, Diretores, Gestores, Conselheiros, Acionistas Controladores, minoritários, sócios, agentes, funcionários, representantes, fiadores, avalistas, garantidores, sucessores e cessionários.

4.2. Créditos Tributários

Com o objetivo de equacionar seu passivo tributário, O **GRUPO LOGIKA** aderirá ao parcelamento em 120 (cento e vinte) meses dos débitos federais previsto pelo Artigo 10-A da lei número 10.522 de 19 de julho de 2002. Dessa forma, a partir de julho serão pagos 0,5% (cinco décimos por cento) mensalmente do valor total do débito tributário federal nas 12 (doze) primeiras parcelas, 0,6% (seis décimos por cento) pelos 12 (doze) meses seguintes, parcelando o saldo remanescente em 96 (noventa e seis) parcelas mensais de mesmo valor.

4.3. EFEITOS DO PLANO

4.3.1. Concordância

A Aprovação do Plano representará a concordância e ratificação das Recuperandas e dos Credores de todos os atos praticados e obrigações contraídas no curso da Recuperação Judicial, incluindo, mas não se limitando, todos os atos e todas as ações necessários para a integral implementação e consumação deste Plano e da Recuperação Judicial, cujos atos ficam expressamente autorizados, validados e ratificados para todos os fins de direito.

4.3.2. Novação

Este Plano implica a novação dos Créditos Concursais, que serão pagos na forma estabelecida neste Plano. Por força da referida novação, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações, ainda que incompatíveis com as condições deste Plano deixarão de ser aplicáveis, sendo substituídas pelas previsões contidas neste Plano.

A novação também implicará, ainda, na liberação das garantias e exoneração dos garantidores dos Créditos Concursais, **exceto para os Credores que manifestarem expressamente oposição a supressão de sua garantia**. A manifestação da oposição pelo Credor, assegura a higidez de sua garantia em cumprimento ao dever de adimplemento obrigações assumidas pelas Recuperandas, nos termos e condições de adimplemento previstos neste Plano.

4.3.3. Suspensão da publicidade de protestos

Uma vez o plano de recuperação judicial aprovado, todos os credores concordarão com a suspensão da publicidade de protestos eventualmente efetuados, desde que o plano de recuperação judicial esteja sendo cumprido nos termos aprovados, ordem esta que poderá ser tomada pelo Juízo da Recuperação Judicial.

Sendo assim, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo, os credores (as empresas e seus dirigentes) que mantiverem os protestos vigentes enquanto o plano de recuperação judicial estiver sendo cumprido nos termos aprovados ou após a quitação dos débitos.

4.3.4. Contratos existentes e conflitos

Em caso de conflitos existentes entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à data de homologação deste Plano, o Plano prevalecerá.

4.3.5. Ações em Curso

Os Credores Concursais não mais poderão, a partir da Homologação Judicial do Plano, (i) ajuizar ou prosseguir toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado aos

Créditos Concurtais contra as Recuperandas; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral relacionada a qualquer crédito concursal ou extraconcursal aderente contra as Recuperandas; (iii) penhorar quaisquer bens das Recuperandas para satisfazer seus Créditos Concurtais ou praticar qualquer outro ato construtivo contra tais bens; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos das Recuperandas para assegurar o pagamento de seus Créditos Concurtais; e (v) buscar a satisfação de seus Créditos Concurtais por quaisquer outros meios.

Todas as eventuais ações judiciais em curso contra as Recuperandas relativas aos Créditos Concurtais ou Extraconcurtais Aderentes serão extintas.

4.4. Descumprimento e Mudanças do Plano

Em caso de descumprimento de alguma obrigação do Plano, as Recuperandas deverão ser constituídas em mora com antecedência de 30 (trinta) Dias Úteis, contados do recebimento da notificação enviada pelo Credor que se sentir prejudicado, para que as Recuperandas possam, em tempo hábil, se manifestar ou sanar o eventual descumprimento deste Plano de Recuperação Judicial.

Modificação do plano, aditamentos e alterações poderão ser propostas pelo **GRUPO LÓGIKA**, desde que respeitado o disposto na legislação vigente.

4.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.5.1. Cessão de Créditos

Conforme previsto no artigo 290 do Código Civil, as cessões de créditos devem ser notificadas às Recuperandas e comunicadas ao Administrador Judicial, sob pena de ineficácia da cessão.

Caso não haja comunicação, o pagamento efetuado ao credor originário será considerado plenamente válido, não podendo o credor cessionário reclamar quaisquer valores das Recuperandas ou alegar descumprimento do Plano.

Nos termos do artigo 59 da LRJ, as disposições do Plano vinculam as Recuperandas e os Credores a partir da Homologação Judicial do Plano, e os seus respectivos cessionários e sucessores.

4.5.2. Manutenção da atividade

Durante todo o período em que estiver em recuperação judicial, as Recuperandas poderão desenvolver suas atividades normalmente e exercer todos os atos adequados ao cumprimento de seu objeto social, sem que haja necessidade de prévia autorização Da Assembleia Geral de Credores ou do Juízo da Recuperação.

4.5.3. Anexos.

Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.

4.5.4. Divisibilidade das previsões do plano.

A invalidade, nulidade ou ineficácia de qualquer disposição do Plano, não prejudica as demais, que devem permanecer válidas e eficazes, salvo se, a critério dos Credores reunidos em Assembleia Geral de Credores for deliberado que tal invalidade parcial do Plano compromete a capacidade de seu cumprimento, podendo, neste caso restituir as Partes ao estado anterior, por simples declaração.

4.5.5. Lei Aplicável.

As leis vigentes na República Federativa do Brasil regem todos os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano, devendo, inclusive, serem por elas interpretados e executados.

4.5.6. Foro.

O foro do Juízo da Recuperação é competente para julgar todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano.

5. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO, CONFORMIDADE E BOAS PRÁTICAS

Além de toda legislação vigente, as Recuperandas envidarão seus melhores esforços para a seguir e respeitar as boas práticas empresariais, a seguir descritas:

- (i) promover a prevenção e a erradicação do trabalho escravo, assim como não submeter seus Colaboradores a condições análogas à escravidão;
- (ii) não empregar ou contratar para o trabalho, crianças ou menores em desacordo com a legislação trabalhista vigente;

- (iii) providenciar aos seus Colaboradores, um ambiente seguro de trabalho;
- (iv) tratar a todos os seus Colaboradores com respeito e dignidade e não tolerar quaisquer formas físicas, morais ou sexuais de assédio ou abuso relacionado àqueles;
- (v) observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo e quaisquer relacionamentos que venham a ter com órgãos públicos nacionais e internacionais, respeitando inclusive o disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais normas brasileiras análogas.

Caso qualquer Credor, que aprovar este PRJ, seja obrigado por força de decisão judicial, a pagar ou indenizar qualquer importância em decorrência da conduta indevida praticada por um Colaborador da Recuperanda e tendo sido comprovada a culpa das Recuperandas, mediante decisão judicial transitada em julgado, caberá à Recuperanda restituir tal Credor pelos danos diretos eventualmente sofridos.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **H2R CAPITAL LTDA** (CNPJ nº 12.039.278/0001-51), contratada para elaborar o Plano de Recuperação e dar seu parecer sobre a viabilidade econômica e financeira do **GRUPO LÓGIKA**, acredita que as informações constantes neste Plano de Recuperação evidenciem, de forma pristina, que as Recuperandas possuem condições de reverter esse quadro e trabalhar a partir desse plano como uma empresa plenamente viável.

Analisando o histórico do **GRUPO LÓGIKA**, tal qual as objetivas que levaram à crise que fez necessário o presente Plano de Recuperação Judicial, chegamos à conclusão que, embora houvesse espaço para melhorias de governança e administração em momento anterior que teriam elevado o resultado da empresa, sequer far-se-ia necessária a recuperação judicial da empresa não tivessem ocorrido situações exógenas que interferiram de maneira crucial na imagem e no próprio capital de giro da empresa, tanto é assim que o presente plano parte de

premissas relacionadas apenas ao business e conta com o pagamento dos credores sem a necessidade de recuperação de ativos congelados ou dependentes de cobrança judicial.

Igualmente, é possível concluir que este PRJ será inócuo sem a aplicação das medidas sugeridas para sua recuperação, ressaltando-se que este plano é embasado em projeções futuras para 10 (dez) anos que, embora projetado sobre bases realistas, não são passíveis de garantia de que ocorrerão.

Assim, caso as projeções efetuadas, por ventura, se mostrarem superestimadas, ensejarão revisões para sua adequação à realidade econômica nacional, internacional e micro econômica, ou seja, de acordo com mercado da empresa, para adequar os respectivos pagamentos propostos e garantir o cumprimento do plano de maneira que seja vantajosa tanto para o universo de credores interessados na recuperação judicial, tanto quanto para o próprio **GRUPO LÓGIKA**.

Todas as medidas e soluções apresentadas nesse plano consolidam a continuidade das atividades normais da empresa, assim como abertura de novas linhas de crédito, caso seja necessário, tanto de fornecedores como de instituições financeiras.

Com a homologação desse plano (PRJ), haverá a suspensão de todas as ações e execuções movidas contra as diversas empresas que formam o **GRUPO LÓGIKA** que tenham por objetivo créditos sujeitos à recuperação judicial, incluindo ações de cobrança, honorários e sucumbência, e cumpridas as propostas de pagamento deste PRJ, liquidando-se as obrigações, elas serão extintas.

Baseada nas ações tomadas descritas nesse plano e nas estratégias sugeridas para a reestruturação apontadas, igualmente, neste plano, possibilitarão ao **GRUPO LÓGIKA** o tempo necessário para sua recuperação, preservando centenas de empregos diretos e indiretos, conforme o artigo 47 da Lei 11.101/2005, cumprindo o duplo objetivo de viabilizar economicamente a empresa e permitir o pagamento dos credores nas condições mencionadas.

Acredita-se, de forma bastante embasada, que todos os credores terão maiores benefícios com a aprovação deste plano de recuperação, uma vez que a proposta aqui analisada não agrega nenhum risco adicional aos credores e beneficia à todos igualmente que obterão garantia do recebimento de seus créditos, ainda que com a incidência de deságio, de maneira muito mais crível que em eventual processamento de falência em que teriam que concorrer em cenário muito desvantajoso aos seus próprio interesses.

São Paulo, 19 de maio de 2021.

GRUPO LOGIKA

H2R CAPITAL LTDA

NOVO PRJ GRUPO LOGIKA Draft com Santander v06 pdf

Código do documento 727fab67-a12c-4926-877c-9b83ca653512



Assinaturas

- | | |
|--|---|
|  Humberto Abreu de Pádua Junior
humberto.padua@h2rcapital.com
Assinou |  |
|  Daniel Abrantes Leite
daniel@gruona.com.br
Assinou |  |
|  Bruno César silva
brucsilva83@gmail.com
Assinou |  |
|  Flávio Augusto de Brito
flavio.brito.logika@gmail.com
Assinou |  |
|  OTO ALENCAR SILVA MAIA
otomaia@gmail.com
Assinou |  |
|  RAFAEL DELGADO DA SILVA MOREIRA
rafael.moreira.acc@gmail.com
Assinou | 
<i>Rafael Delgado da Silva Moreira</i> |
|  José Lins Eloy Nascimento
lins820504@gmail.com
Assinou |  |
|  Lincoln Eloy Nascimento
eloys01@gmail.com
Assinou |  |
|  Eliane Maria de Brito Maia
elianemaiapsi@gmail.com
Assinou |  |
|  Rodrigo de Araujo Pacheco
rodrigopacheco198583@gmail.com
Assinou | 
<i>Rodrigo de Araujo Pacheco</i> |
|  Simone Cardoso Batista de Faria
simonecbfaria@hotmail.com
Assinou | 
<i>Simone
 Cardoso
 B de Faria</i> |
|  Lucas Mendonça Fontana
lucasfontana2@hotmail.com
Assinou como testemunha |  |



-  LEANDRO DA SILVA FERNANDES
 leandro.fernandes.rh@gmail.com
 Assinou como testemunha
-  Luís Sampaio da Silva
 luis.sampaio.logika@gmail.com
 Assinou
-  Rodrigo Alencar de Brito Maia
 rodrigo@artorius.com.br
 Assinou

Eventos do documento

24 May 2021, 11:10:28

Documento número 727fab67-a12c-4926-877c-9b83ca653512 **criado** por LUCAS MENDONÇA FONTANA (Conta 26d5b8a5-8d56-4aaa-b10c-dd8079384930). Email :lucas.fontana@h2rcapital.com. - DATE_ATOM: 2021-05-24T11:10:28-03:00

24 May 2021, 11:55:41

Lista de assinatura **iniciada** por LUCAS MENDONÇA FONTANA (Conta 26d5b8a5-8d56-4aaa-b10c-dd8079384930). Email: lucas.fontana@h2rcapital.com. - DATE_ATOM: 2021-05-24T11:55:41-03:00

24 May 2021, 12:15:51

LUCAS MENDONÇA FONTANA **Assinou como testemunha** (Conta 3bd3e37d-7853-48a8-975e-3df1dd1d52e1) - Email: LUCASFONTANA2@HOTMAIL.COM - IP: 187.70.230.107 (187-70-230-107.3g.claro.net.br porta: 46754) - Documento de identificação informado: 109.117.437-74 - DATE_ATOM: 2021-05-24T12:15:51-03:00

24 May 2021, 14:04:44

HUMBERTO ABREU DE PÁDUA JUNIOR **Assinou** - Email: humberto.padua@h2rcapital.com - IP: 187.58.101.69 (187.58.101.69 porta: 59848) - [Geolocalização: -23.014248 -43.299509](#) - Documento de identificação informado: 010.984.367-33 - DATE_ATOM: 2021-05-24T14:04:44-03:00

24 May 2021, 14:05:48

RAFAEL DELGADO DA SILVA MOREIRA **Assinou** - Email: rafael.moreira.acc@gmail.com - IP: 18.229.38.145 (ec2-18-229-38-145.sa-east-1.compute.amazonaws.com porta: 39580) - [Geolocalização: -23.550519899999998 -46.633309399999995](#) - Documento de identificação informado: 110.448.187-19 - DATE_ATOM: 2021-05-24T14:05:48-03:00

24 May 2021, 14:50:54

SIMONE CARDOSO BATISTA DE FARIA **Assinou** - Email: simonecbfaria@hotmail.com - IP: 177.25.188.107 (ip-177-25-188-107.user.vivozap.com.br porta: 60304) - [Geolocalização: -22.80347 -43.2047339](#) - Documento de identificação informado: 042.597.387-55 - DATE_ATOM: 2021-05-24T14:50:54-03:00

24 May 2021, 15:06:37

OTO ALENCAR SILVA MAIA **Assinou** - Email: otomaia@gmail.com - IP: 186.205.3.124 (bacd037c.virtua.com.br



porta: 2116) - Documento de identificação informado: 360.288.867-34 - DATE_ATOM: 2021-05-24T15:06:37-03:00

24 May 2021, 15:11:41

LINCOLN ELOY NASCIMENTO **Assinou** - Email: eloys01@gmail.com - IP: 191.193.21.39
 (191-193-21-39.user.vivozap.com.br porta: 13638) - Documento de identificação informado: 259.652.848-70 -
 DATE_ATOM: 2021-05-24T15:11:41-03:00

24 May 2021, 15:22:16

RODRIGO DE ARAUJO PACHECO **Assinou** - Email: rodrigopacheco198583@gmail.com - IP: 177.79.115.221
 (ip-177-79-115-221.user.vivozap.com.br porta: 20248) - **Geolocalização: -22.857035 -43.2578929** - Documento de
 identificação informado: 102.495.257-63 - DATE_ATOM: 2021-05-24T15:22:16-03:00

24 May 2021, 15:37:52

LEANDRO DA SILVA FERNANDES **Assinou como testemunha** - Email: leandro.fernandes.rh@gmail.com - IP:
 177.23.138.150 (177.23.138.150.voxisp.com.br porta: 50666) - **Geolocalização: -22.8993961 -43.2172918** -
 Documento de identificação informado: 085.704.727-22 - DATE_ATOM: 2021-05-24T15:37:52-03:00

24 May 2021, 16:38:05

ELIANE MARIA DE BRITO MAIA **Assinou** - Email: elianemaiapsi@gmail.com - IP: 186.214.57.176 (186.214.57.176
 porta: 50646) - **Geolocalização: -22.9394914 -43.3413588** - Documento de identificação informado:
 359.648.477-49 - DATE_ATOM: 2021-05-24T16:38:05-03:00

24 May 2021, 16:47:33

DANIEL ABRANTES LEITE **Assinou** - Email: daniel@grupona.com.br - IP: 201.17.112.39 (c9117027.virtua.com.br
 porta: 57604) - Documento de identificação informado: 078.955.017-20 - DATE_ATOM: 2021-05-24T16:47:33-03:00

24 May 2021, 17:09:06

JOSÉ LINS ELOY NASCIMENTO **Assinou** - Email: lins820504@gmail.com - IP: 189.39.218.124 (189-39-218-124.fiber-
 spb.tvalphaville.com.br porta: 6732) - **Geolocalização: -23.461646 -46.8543619** - Documento de identificação
 informado: 303.880.548-32 - DATE_ATOM: 2021-05-24T17:09:06-03:00

24 May 2021, 18:57:53

LUCAS MENDONÇA FONTANA (Conta 26d5b8a5-8d56-4aaa-b10c-dd8079384930). Email:
 lucas.fontana@h2rcapital.com. **ALTEROU** o signatário **bruno@grupologika.com.br** para
brucsilva83@gmail.com - DATE_ATOM: 2021-05-24T18:57:53-03:00

24 May 2021, 19:02:50

BRUNO CÉSAR SILVA **Assinou** - Email: brucsilva83@gmail.com - IP: 201.17.113.103 (c9117167.virtua.com.br
 porta: 60022) - **Geolocalização: -23.008735272562518 -43.467560665902376** - Documento de identificação
 informado: 054.835.767-64 - DATE_ATOM: 2021-05-24T19:02:50-03:00

24 May 2021, 19:10:55

LUÍS SAMPAIO DA SILVA **Assinou** - Email: luis.sampaio.logika@gmail.com - IP: 201.17.113.103
 (c9117167.virtua.com.br porta: 6188) - **Geolocalização: -23.00975107667901 -43.46278574772191** - Documento
 de identificação informado: 543.824.327-15 - DATE_ATOM: 2021-05-24T19:10:55-03:00



40 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 24 de maio de 2021, 19:53:32

**24 May 2021, 19:18:14**

FLÁVIO AUGUSTO DE BRITO **Assinou** - Email: flavio.brito.logika@gmail.com - IP: 201.17.113.103
(c9117167.virtua.com.br porta: 2536) - **Geolocalização: -23.008722104524935 -43.46752971689263** - Documento de identificação informado: 070.944.107-00 - DATE_ATOM: 2021-05-24T19:18:14-03:00

24 May 2021, 19:49:35

RODRIGO ALENCAR DE BRITO MAIA **Assinou** (Conta 9101b5f2-6cd5-4d3b-88b8-589de71b23d9) - Email: rodrigo@artorius.com.br - IP: 191.215.194.243 (191-215-194-243.user3p.veloxzone.com.br porta: 62644) - **Geolocalização: -22.8684609 -43.2618122** - Documento de identificação informado: 854.697.341-53 - DATE_ATOM: 2021-05-24T19:49:35-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e94005b35c0f324da98580a5367fb84811c40ab7b1f6d3305396b23c10265848

(SHA512):37821b039cd2d552edc473a17e59800f8a56b2cab333c340dbaf6f38dcb3547ae62f8596672f612437ae2f5d3179fedbe7004123089d68d6512189831910f931

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Grupo Lógica

Estudo de Viabilidade do Plano de Recuperação Judicial

Notas Explicativas

- O presente laudo de avaliação econômico-financeira (“Laudo de Avaliação” ou “Laudo”) foi preparado pela H2R Capital Ltda. (“H2R”) para fins de emissão de um laudo técnico sobre a capacidade financeira e sobre o Plano de Recuperação Judicial (“Plano de Recuperação”) da **ON CREDIT COBRANÇAS LTDA.** (doravante denominada BY CREDIT), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.612.947/0001-321, com sede na Rua Souza Valente, nº 15, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.941-040; **BY CREDIT COBRANÇAS EIRELI** ((doravante denominada BY CREDIT), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.587.081/0001-61, com sede na Rua João Rego, nº 393, Casa 1, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.073-160; **REPENSE EDITORA EIRELI – EPP** (doravante denominada REPENSE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.327.470/0001-20, com sede na Rua Santa Mônica, nº 931, A, parque Industrial São José, Cotia/SP, CEP: 06.715-865; **SFC MARKETING DIRETO EIRELI.** (doravante denominada SFC), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.057.110/0001-55, com sede na Av. Olegário Maciel, nº 231, sala 203, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.621-200; **TIM COB EIRELI EPP.** (doravante denominada TIM COB), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.585.141/0001-81, **KOMODUS MANUSEIO DE LIVROS E TRANSPORTES LTDA – EPP** (doravante denominada KOMODUS MANUSEIO)., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.361.921/0001-21, com sede na Rua Santa Mônica, nº 901, Parque Industrial São José, Cotia/SP, CEP: 06.715-865; **JLE COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI.** (doravante denominada JLE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.274.340/0001-06, com sede na Rua Campo Grande, nº 300, Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco, Carapicuíba/SP, CEP: 06.328-080; **KOMODUS LOGÍSTICA EIRELI.** (doravante denominada KOMODUS LOGÍSTICA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.295.477/0001-90, com sede na Rua Campo Grande, nº 300, Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco, Carapicuíba/SP, CEP: 06.328-080; **TKL EMBALAGENS DE LIVROS E REVISTAS LTDA.** (doravante denominada TKL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.361.631/0001-883, com sede na Rua Campo Grande, nº 300, Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco, Carapicuíba/SP, CEP: 06.328-080; **GP MARKETING DIRETO EIRELI.** (doravante denominada GP MARKETING), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.966.716/0001-90, com sede na Rua Alameda Terracota, nº 185, CJ nº 227, Cerâmica, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09.531-190); **LOG TECH MKT EIRELI.** (doravante denominada LOG TECH), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.210.746/000125, com sede na Rua Campo Grande, nº 300, Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco, Carapicuíba/SP, CEP: 06.328-080; e **MERCANTL MG EIRELI.** (doravante denominada MERCANTIL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.072.390/0001-36, com sede na Rua Urca, nº 11, Guilhermina, Praia Grande/SP, CEP: 11.701-410 e **GALPÃO GESTORA DE MARCAS LTDA.** (doravante denominada GALPÃO GESTORA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.667.070/0001-75, com sede na Av. Autonomistas, nº 896, Loja 208, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06.020-010. Com o intuito de facilitar a leitura, utilizar-se-á **GRUPO LÓGIKA** para se referir a todas as empresas. O processamento e deferimento da Recuperação Judicial foi dado em 04 de agosto de 2020, por decisão da Juíza de Direito Dra. Andréa Galhardo Palma, da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, do Foro Especializado da 1ª RAJ, Estado de São Paulo, Processo nº 1062599-51.2020.8.26.0100, o qual nomeou como Administrador Judicial a pessoa jurídica AJ RUIZ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL.
- A H2R ressalta que seus serviços não incluem a prestação de serviços de auditoria, legais, regulatórios, tributários ou fiscais em relação a este Laudo de Avaliação.
- O Laudo de Avaliação foi elaborado tomando como base informações públicas e informações fornecidas pela Companhia, com o objetivo de proporcionar o conhecimento necessário a respeito de seu modelo de negócios e dar suporte à H2R na emissão de um parecer sobre sua viabilidade econômico-financeira no contexto do Plano de Recuperação Judicial, no âmbito da Lei nº 11.101/05, art.53 (“Lei de Falência e Recuperação de Empresas”).

Notas Explicativas (Cont.)

- A H2R assume que as projeções apresentadas nesse documento refletem as melhores estimativas atualmente disponíveis com relação à performance financeira futura da Companhia. As análises e avaliações contidas neste Laudo de Avaliação foram baseadas em previsões de resultados financeiros futuros. Este Laudo de Avaliação não é necessariamente indicativo de resultados futuros uma vez que as projeções aqui contidas poderão variar significativamente, tendo em vista que estas análises são intrinsecamente sujeitas a incertezas e diversos eventos ou fatores que estão fora do controle da Companhia.
- Para fins da análise neste Laudo de Avaliação, foram realizados os seguintes procedimentos, dentre outros: (i) análise das demonstrações financeiras da Companhia nos últimos anos e na data-base 30/04/2021. A H2R teve acesso aos balanços de 2018, 2019 e 2020; (ii) análise e projeções financeiras da Companhia, elaboradas por sua própria administração; (iii) análise de outras informações públicas e não públicas, tais como estudos financeiros, análises econômicas e de mercado que foram considerados relevantes e de fontes consideradas confiáveis; (iv) revisão e discussão com a administração do Grupo LÓGICA acerca das projeções, premissas e estimativas financeiras, operacionais e gerenciais; (v) avaliação do saldos de caixa, de contratos de empréstimos bancários e de outras obrigações financeiras; e (vi) outras informações disponíveis ao público em geral.
- Também para a elaboração do presente Laudo de Avaliação, a H2R adotou como pressuposto a confiança na exatidão, precisão, conteúdo, veracidade, completude, suficiência e integralidade da totalidade das informações que foram fornecidas, obtidas ou discutidas junto a Companhia ou de outras informações públicas e não públicas, em todos seus aspectos relevantes. A H2R não assume qualquer responsabilidade sobre a acuracidade de tais informações. Não foi escopo da Laudo de Avaliação realizar: (i) auditoria técnica das operações da Companhia, assim como auditoria de natureza contábil, financeira, legal, fiscal ou de qualquer espécie na Companhia ou em quaisquer terceiros, (ii) verificação independente ou avaliação de quaisquer ativos ou passivos (incluindo qualquer contingência, responsabilidade ou financiamento não contabilizado, propriedade ou ativos) da Companhia; (iii) avaliação da solvência da Companhia, de acordo com qualquer legislação de falência, insolvência ou normas técnicas similares; ou (iv) qualquer inspeção física das propriedades, instalações ou ativos da Companhia.
- Este Laudo de Avaliação contém premissas e estimativas futuras (“Premissas e Estimativas”). Premissas e Estimativas podem ser identificadas por expressões como “antecipa”, “pretende”, “planeja”, “busca”, “acredita”, “estima”, “espera”, e referências similares a períodos futuros, e pela inclusão de previsões ou projeções. Premissas e Estimativas são baseadas em expectativas atuais, e assumidas considerando o ramo de atuação da Companhia, sua condição financeira, a economia e outras condições futuras. Por serem relacionadas com o tempo futuro, Premissas e Estimativas estão sujeitas a incertezas, riscos e mudanças em circunstâncias difíceis de serem previstas. Os resultados atuais da Companhia assim como os valores de seus ativos podem diferenciar materialmente daqueles contemplados pelas Premissas e Estimativas. Resultados passados não são indicativos de *performance* futura, portanto não é possível adotar qualquer das Premissas e Estimativas como fato histórico ou garantia de performance futura. Fatores importantes que podem causar diferenças materiais sensíveis às Premissas e Estimativas incluem condições regionais, nacionais, ou globais de política, economia, negócios, concorrência, mercado e regulação, incluindo riscos regulatórios ou ambientais, risco de responsabilização de proprietários anteriores de imóveis da Companhia e riscos operacionais incluindo acidentes industriais e desastres industriais, manejo de operações estrangeiras, mudanças tecnológicas e capacidade para adquirir ou renovar permissões e aprovações, estando estes fora do controle da Companhia.

Notas Explicativas (Cont.)

- Este Laudo de Avaliação não deve ser interpretado por qualquer credor como recomendação para tomada de decisão de voto em relação ao processo de Recuperação Judicial nº 1062599-51.2020.8.26.0100. Ademais, este Laudo deverá ser considerado somente em sua totalidade para fins de avaliação e, portanto, qualquer análise ou conclusão baseada em partes isoladas ou segmentos tomados fora do contexto geral do Laudo de Avaliação será considerada incompleta e, possivelmente, incorreta.
- Finalmente, o presente Laudo de Avaliação deve ser utilizado unicamente para o encaminhamento ao Juízo da Recuperação Judicial, conforme estabelecido na Lei nº 11.101/05, art. 53.

Índice

1. Sumário Executivo	06
2. Mercado de Atuação	09
3. Visão Geral da Companhia	12
4. Razões da Crise	17
5. Proposta de Pagamento da Recuperação Judicial	23
6. Projeções Econômico-Financeiras	28
7. Parecer	30
8. Anexos – Demonstrações Financeiras	32

Sumário Executivo

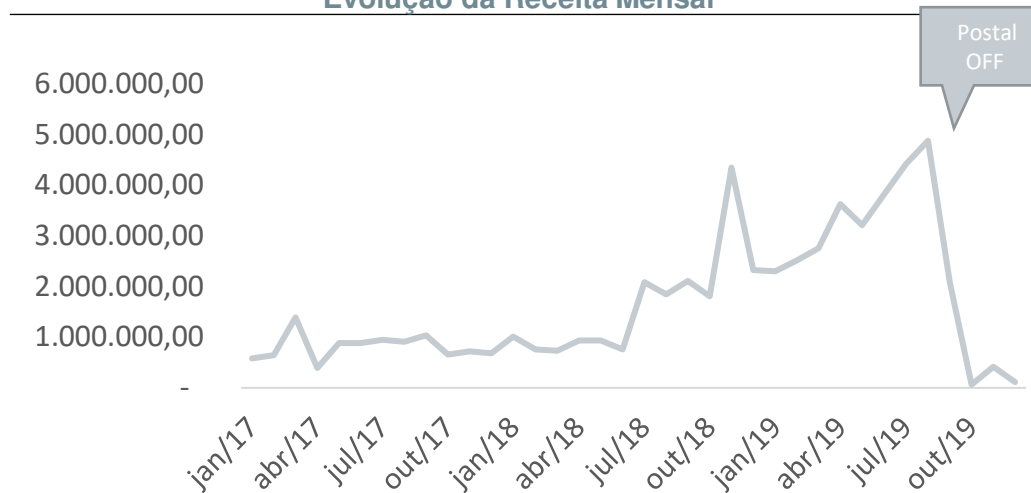
Visão Geral

- O Grupo Lógica atua nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo com foco em participação em armazenagem, manuseio, logística, picking, packing e cobranças;
- Ao longo de sua história, atendeu grandes clientes diversos setores;
- ▶ Por exercer uma atividade intensiva em mão de obra, o Grupo Lógica empregou um grande número de colaboradores em seus anos de ascensão, tanto de maneira direta quanto indireta, desencadeando uma reação em cadeia benéfica em prol da sociedade
- Em face de sua pior crise, deflagrada no momento da ocorrência da operação Postal OFF em 2019, o Grupo Lógica sofreu enorme impacto financeiro e de imagem, gerando efeitos que culminaram no processo de Recuperação Judicial deferido em 2020.

Principais Clientes já atendidos

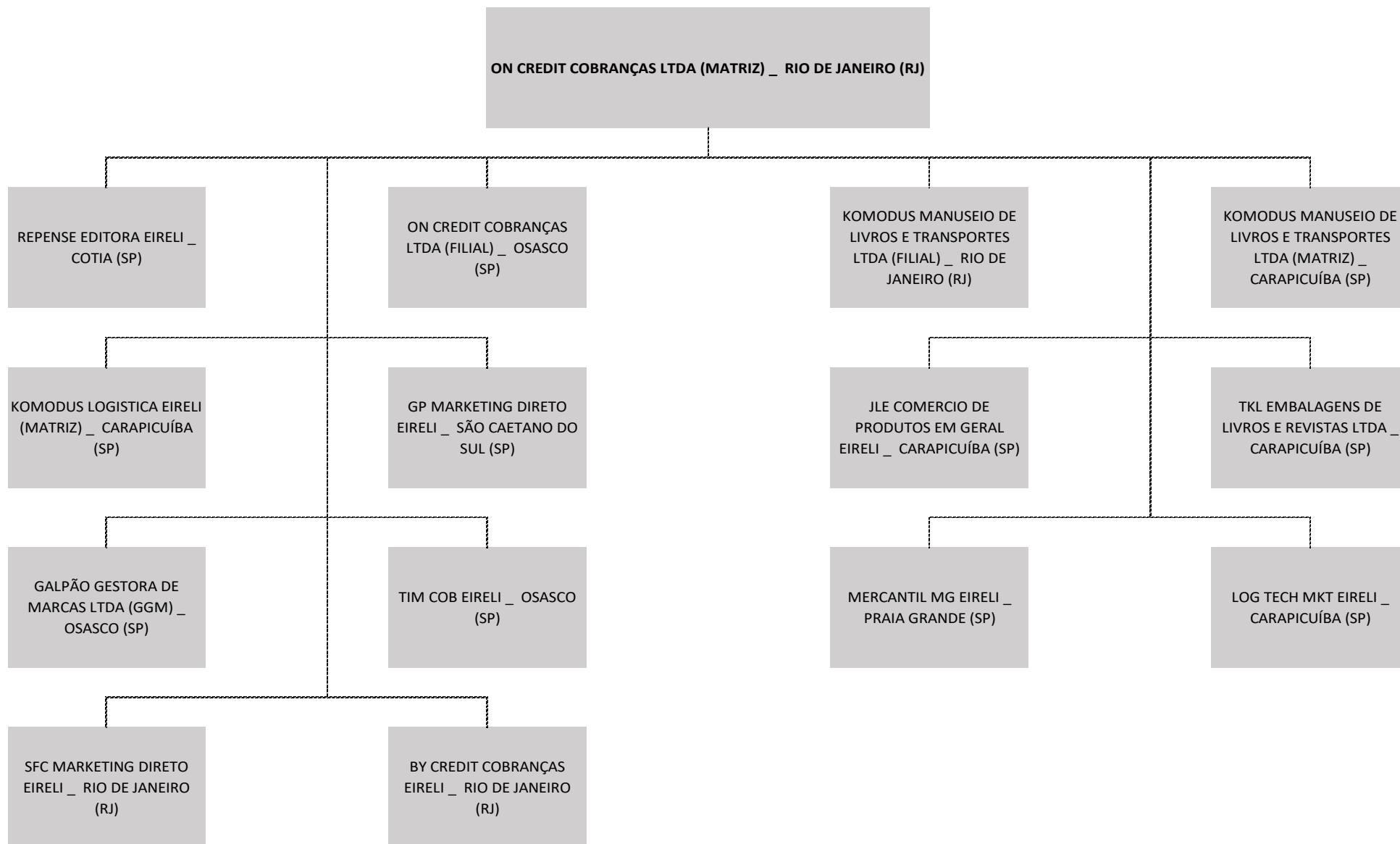


Evolução da Receita Mensal



Fonte: Companhia

Sumário Executivo | Organograma Societário



Fonte: Companhia

Índice

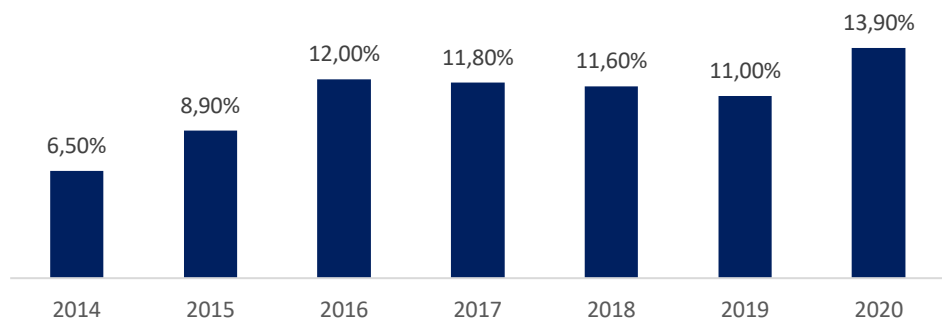
1. Sumário Executivo	06
2. Mercado de Atuação	09
3. Visão Geral da Companhia	12
4. Razões da Crise	17
5. Proposta de Pagamento da Recuperação Judicial	23
6. Projeções Econômico-Financeiras	28
7. Parecer	30
8. Anexos – Demonstrações Financeiras	32

Mercado de Atuação | Principais Indicadores Macroeconômicos

Embora o desemprego e o PIB brasileiro estejam passando por duros momentos, incluindo o setor de Transportes, nota-se uma forte alta no Índice de performance do E-commerce no Brasil, possível catalisador de crescimento para o Grupo Lógica

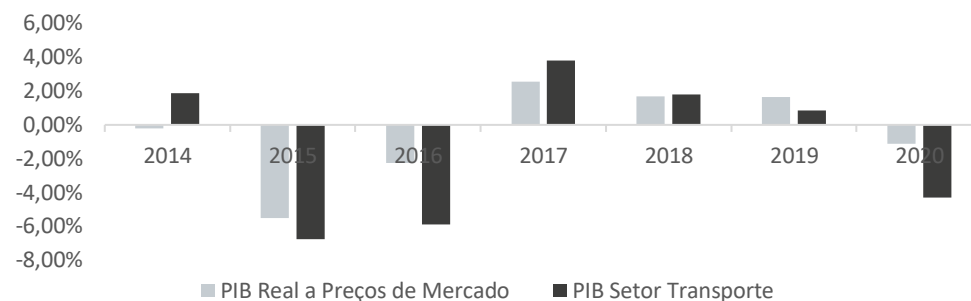
Taxa de Desemprego no Brasil – 2014 a 2021

(dezembro em %)



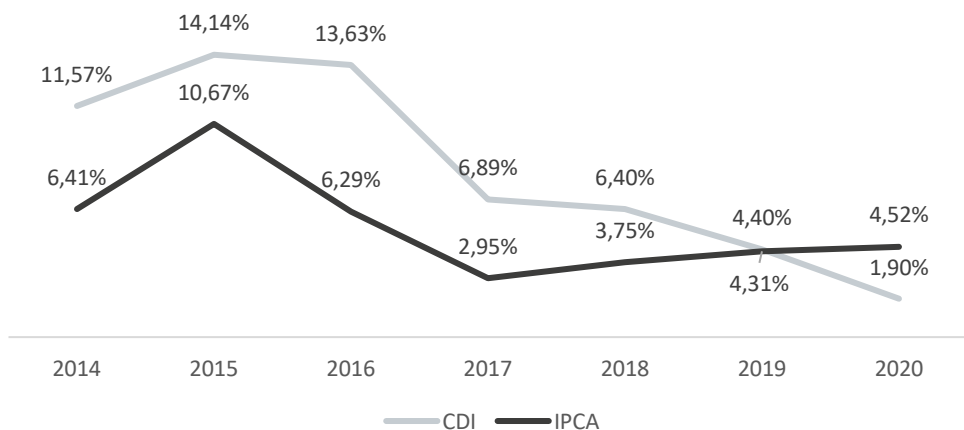
PIB Brasil e PIB do setor de Transportes - 2014 a 2020

(variação anual real em %)



Evolução do Custo da Taxa DI e do IPCA - 2014 a 2020

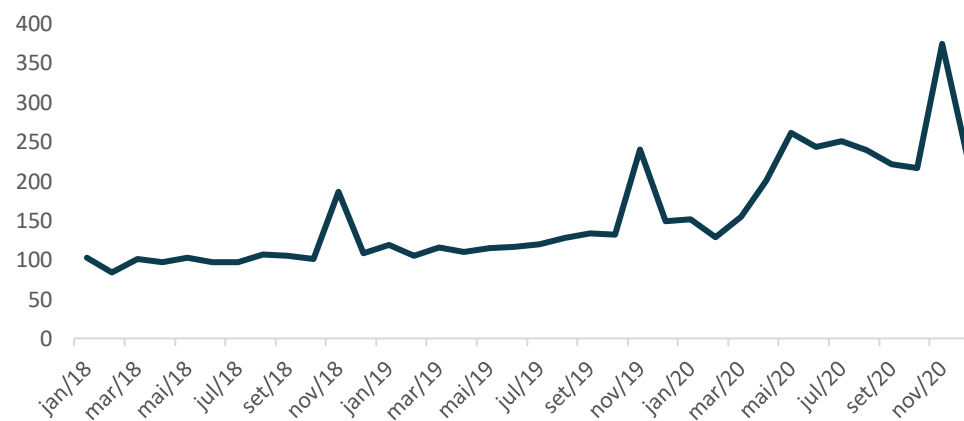
(taxa a.a em %)



Fonte: IBGE, B3, MCC-ENET

Performance do Índice de Faturamento do E-commerce - Jan-2017 à Dez-2020

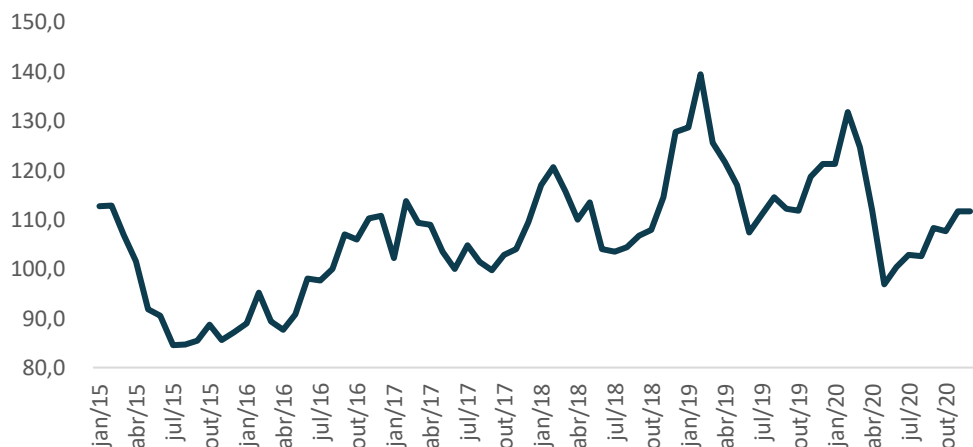
Base= 100 em Jan-2017)



Mercado de Atuação | Principais Indicadores

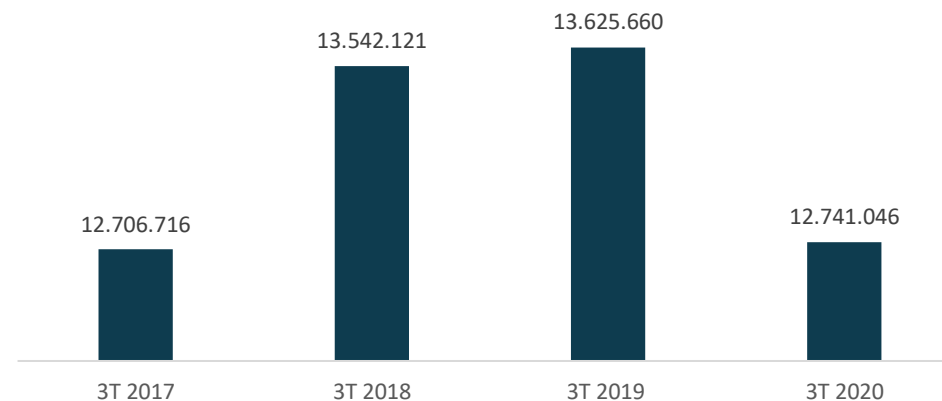
Desde 2015, vinha acontecendo retomada dos Índices de Confiança do Consumidor, importante veículo de demanda para o mercado varejista e por consequência de postagens. Vem havendo recuperação após queda por conta da pandemia

Índice de Confiança do Consumidor – Jan/2015-Dez/2020

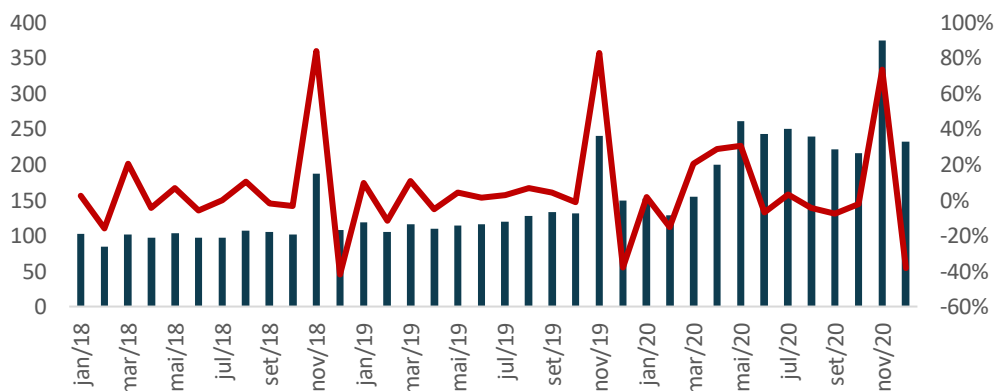


Receita Correios – Acumulada até o terceiro Trimestre

(em Milhares)

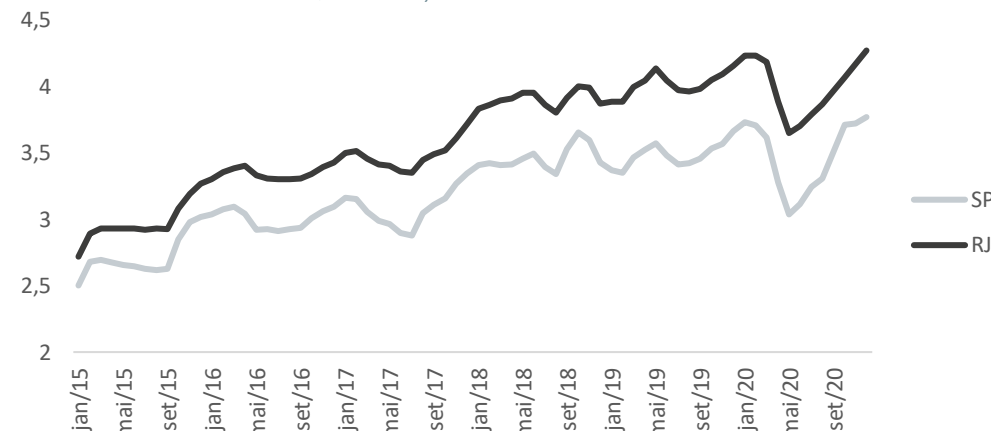


Índice E-Commerce vs variação mês anterior



Preço do litro do Diesel – RJ e SP

Média do valor de venda, mensal)



Fonte: Indicadores Fecomercio, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, MCC-ENET e Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Índice

1. Sumário Executivo	06
2. Mercado de Atuação	09
3. Visão Geral da Companhia	12
4. Razões da Crise	17
5. Proposta de Pagamento da Recuperação Judicial	23
6. Projeções Econômico-Financeiras	28
7. Parecer	30
8. Anexos – Demonstrações Financeiras	32

Grupo Lógica | Linha do Tempo



Fonte: Companhia

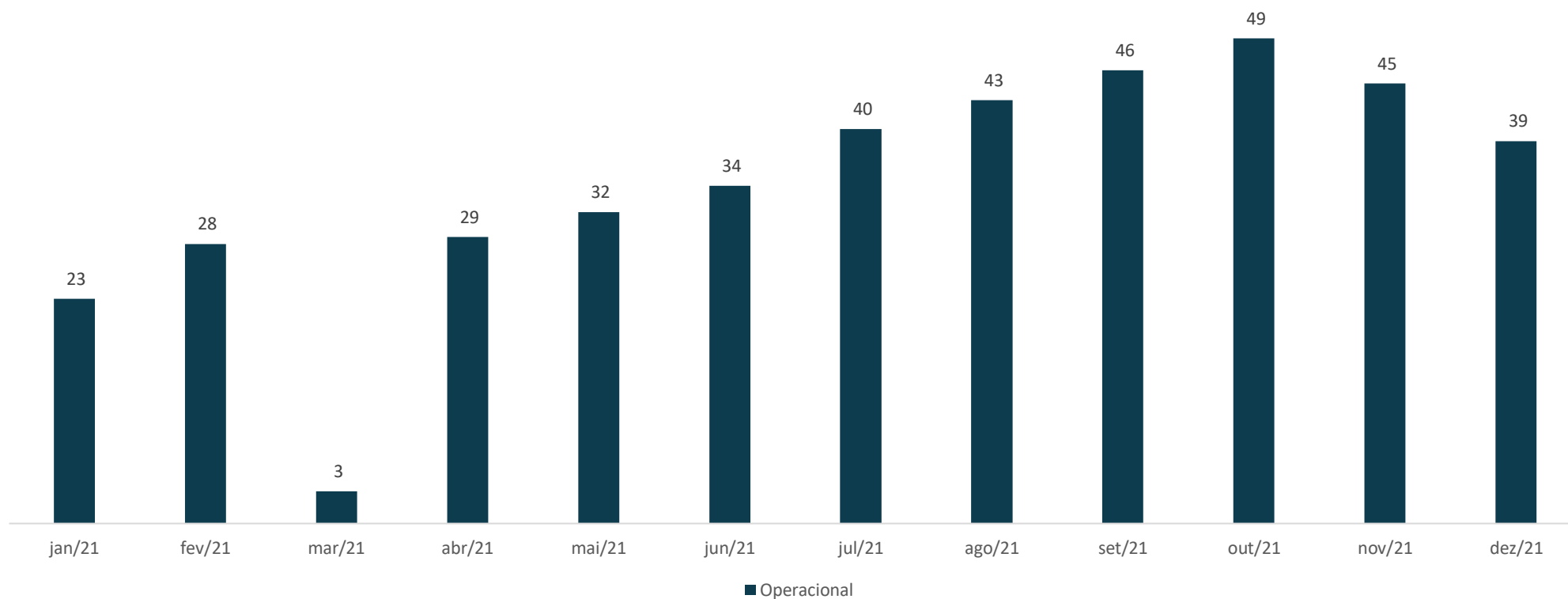
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO CHABU DEL SOLE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/05/2021 às 20:18, sob o número W1R121700058358. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1062599-51.2020.8.26.0100 e código 45A39399.

Grupo Lógica | Projeção de Fluxos de Caixa

O Grupo Lógica encontra-se com o fluxo operacional equilibrado. O fluxo abaixo não considera pagamentos de natureza não operacional, como despesas ligadas ao processo de Recuperação Judicial nem o parcelamento dos débitos tributários em atraso. Devido à sustentabilidade de suas operações, justifica-se o processo de Recuperação Judicial.

Fluxo de Caixa Consolidado Grupo Grupo Lógica - Jan 21 a Dez 21

(em milhares R\$)



Grupo Lógica | Matriz SWOT

Forças

- Operações de picking, packing, manuseio e distribuição dominadas no grupo econômico.
- A parceria com a empresa AGF franqueada dos Correios
- Alta escalabilidade da operação



Oportunidades

- Crescimento forte do e-commerce.
- Crescimento da atividade de mala direta utilizando-se da ampla base de clientes
 - A utilização de boa parte dos espaços administrativos atualmente existentes para a criação e locação de áreas de coworking



S

W

O

T

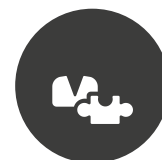


Fraquezas

- Controles gerenciais do GRUPO LÓGICA apresentam algumas falhas, embora de fácil solução.
- Não aproveitamento da base do Rio de Janeiro

Ameaças

- Operação pela Polícia Federal de Florianópolis responsável pelo grande déficit no fluxo de caixa
- Impacto macroeconômico gerado pela pandemia do COVID 19



Grupo Lógica | Pontos de Destaque da Companhia



Confiabilidade Operacional

As operações de picking, packing, manuseio e distribuição encontram-se consolidadas e dominadas no grupo econômico;

Alta escalabilidade

A Operação do Rio de Janeiro consegue ser altamente rentável e produtiva, uma vez que todo o capex para a adequação das instalações para a operação já foi realizado, permitindo à empresa aproveitar-se do baixo custo marginal;

Expertise na área de Logística

O Grupo Lógica tem ampla experiência em manuseio, armazenagem, picking e packing, postagem;

Sólidas Parcerias

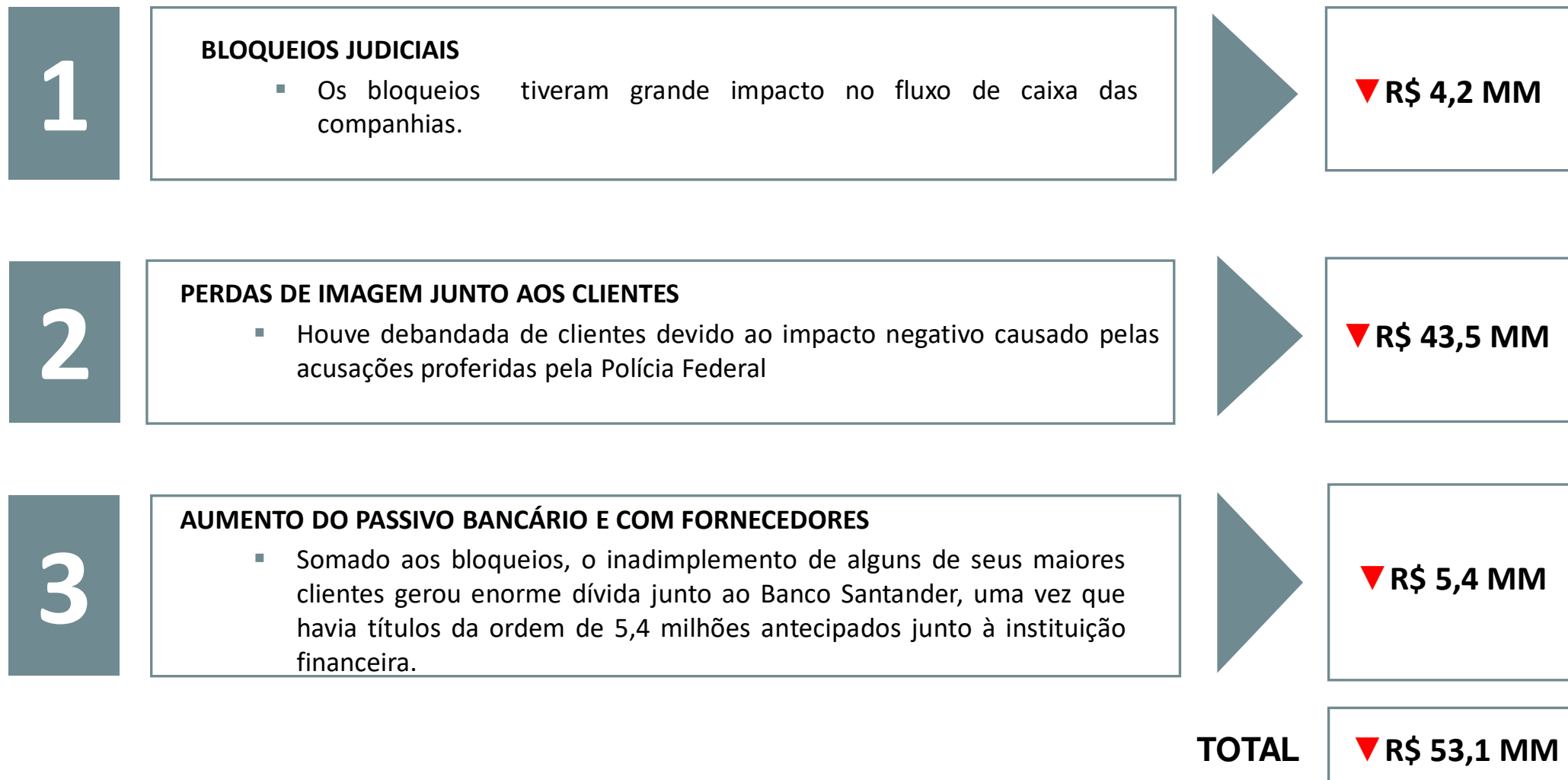
A parceria com a empresa AGF franqueada dos Correios, na cidade do Rio de Janeiro e em endereço anexo ao Galpão do Grupo Lógica fornece uma grande vantagem comercial em relação à outras empresas do ramo, apresentando grandes sinergias operacionais.

Índice

1. Sumário Executivo	06
2. Mercado de Atuação	09
3. Visão Geral da Companhia	12
4. Razões da Crise	17
5. Proposta de Pagamento da Recuperação Judicial	23
6. Projeções Econômico-Financeiras	28
7. Parecer	30
8. Anexos – Demonstrações Financeiras	32

Razões da Crise

Os principais fatores que levaram à crise financeira do Grupo Lógica foi a Operação Postal Off e o inadimplemento de grandes clientes. Entre seus impactos, destacamos:



Razões da Crise (Cont.)

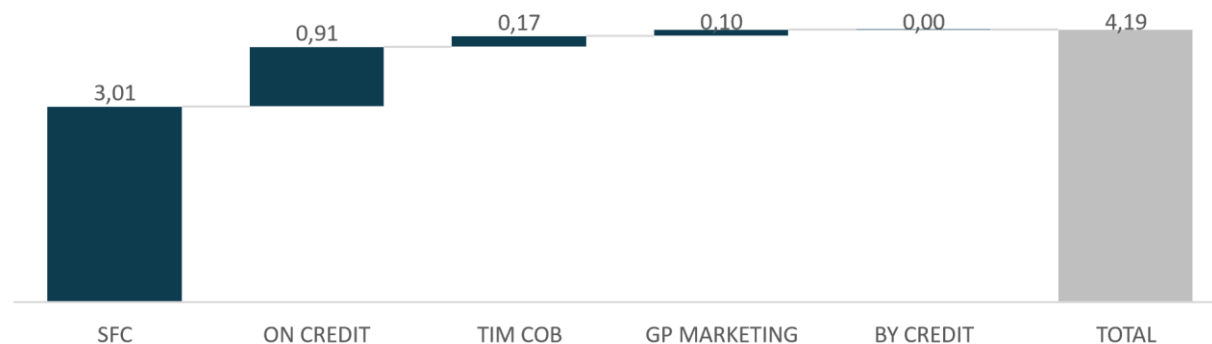
1

Bloqueios Judiciais

- O Grupo Lógica teve um total de R\$ 4,19 milhões bloqueados, entre valores das companhias e de seus sócios na investigação n.º 5024926-12.2018.4.04.7200, que tramita em segredo de justiça na 7ª Vara Federal de Florianópolis.
- Até junho de 2021, não foi apresentada denúncia pelo Ministério Público.

Composição dos Bloqueios

(em milhares R\$)



Razões da Crise (Cont.)

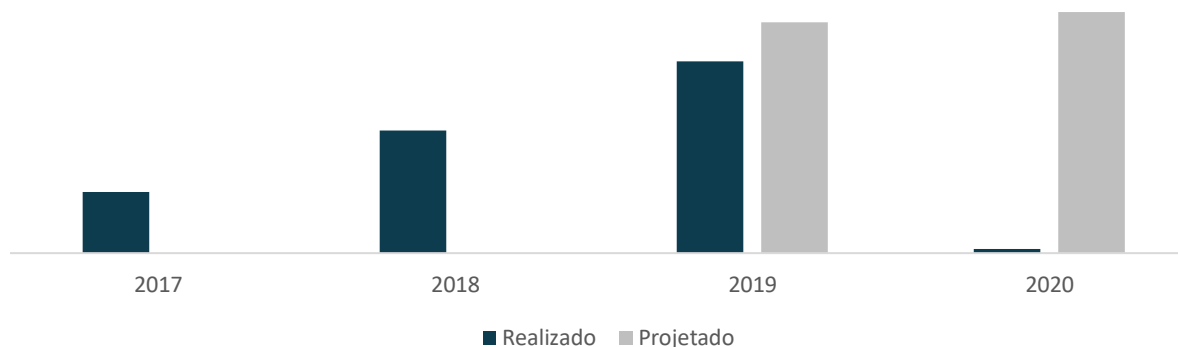
2

Perda de Imagem junto aos Clientes

- A operação ocorrida em setembro de 2019 fez com que a empresa perdesse credibilidade repentinamente junto a grandes clientes.
- Dessa forma, houve múltiplas rescisões contratuais de parceiros, tais como: CSU, Amil, Banco Mercantil, Fortbrasil e Credz.
- A perda de imagem em nada esteve correlacionada com a capacidade operacional do Grupo, sendo única e exclusivamente causada por uma acusação que, após quase dois anos, não apresenta nem mesmo uma denúncia.
- O montante financeiro perdido com esses clientes foi, em estimativa conservadora, equivalente a aproximadamente R\$ 43,5 milhões.

Receita Projetada vs Realizada

(meses em milhares)



Impossibilidade de Obtenção Novos Créditos

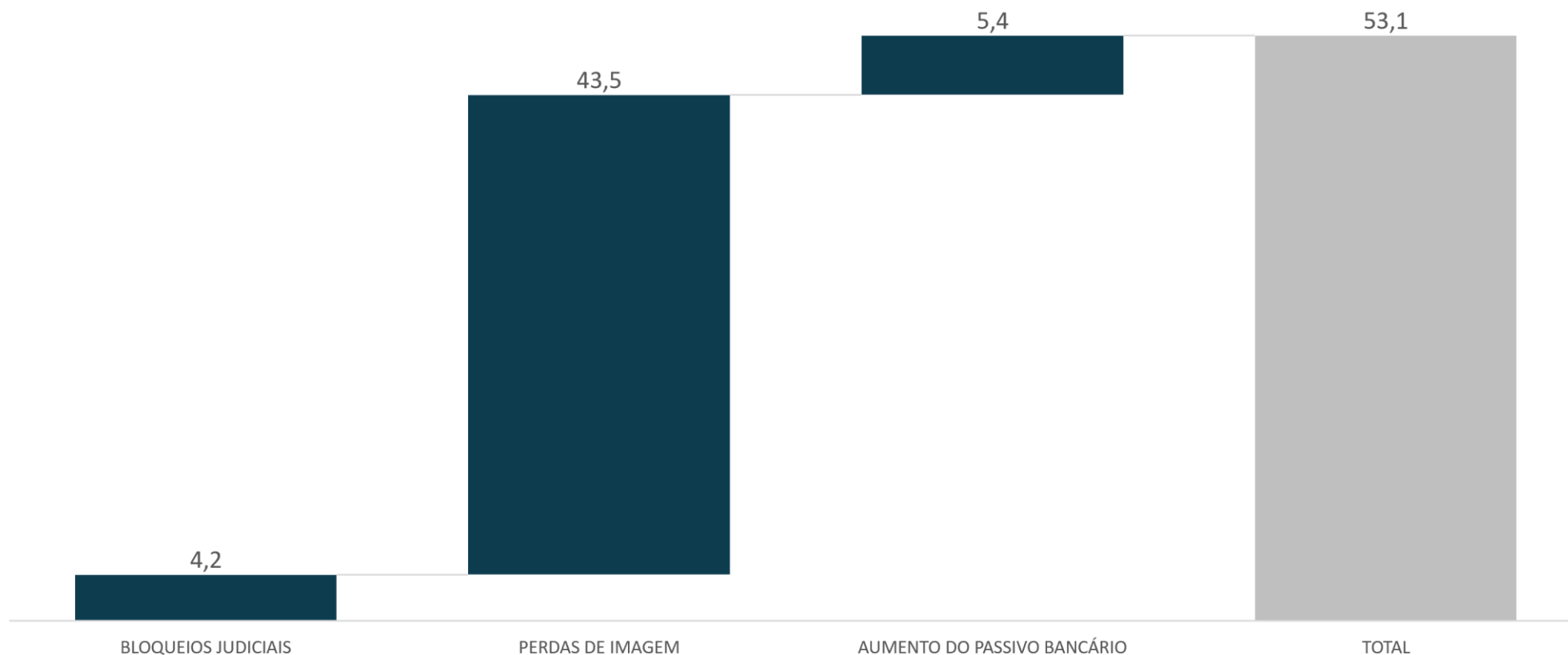
- Em meados de 2019, a On Credit Cobranças efetuou desconto de duplicatas de grandes clientes junto ao Banco Santander S/A totalizando valor ao redor de R\$ 5,4 milhões;
- Em setembro de 2019, com o acontecimento da Operação Postal OFF e sob a alegação de quebra de cláusulas anticorrupção sem que houvesse quaisquer denúncias contra o grupo econômico e seus acionistas, houve recusa dos pagamentos por parte dos clientes referidos, levando à cobrança por parte do banco e a consequente negativação dos créditos do grupo;
- Com a incapacidade de obter financiamentos e estrutura dimensionada para uma projeção de receita de mais de R\$ 35 milhões no ano de 2019, o Grupo Lógica viu-se, do dia para noite, impossibilitado de honrar seus compromissos financeiros;
- Além disso, houve inadimplemento se serviços prestados no mês de setembro.

Razões da Crise (Cont.)

Considerando os três fatores identificados, temos um total estimado de perdas de R\$ 53,1 milhões

Build-up das Perdas do Grupo Lógica de 2019 a 2020

(em milhões R\$)



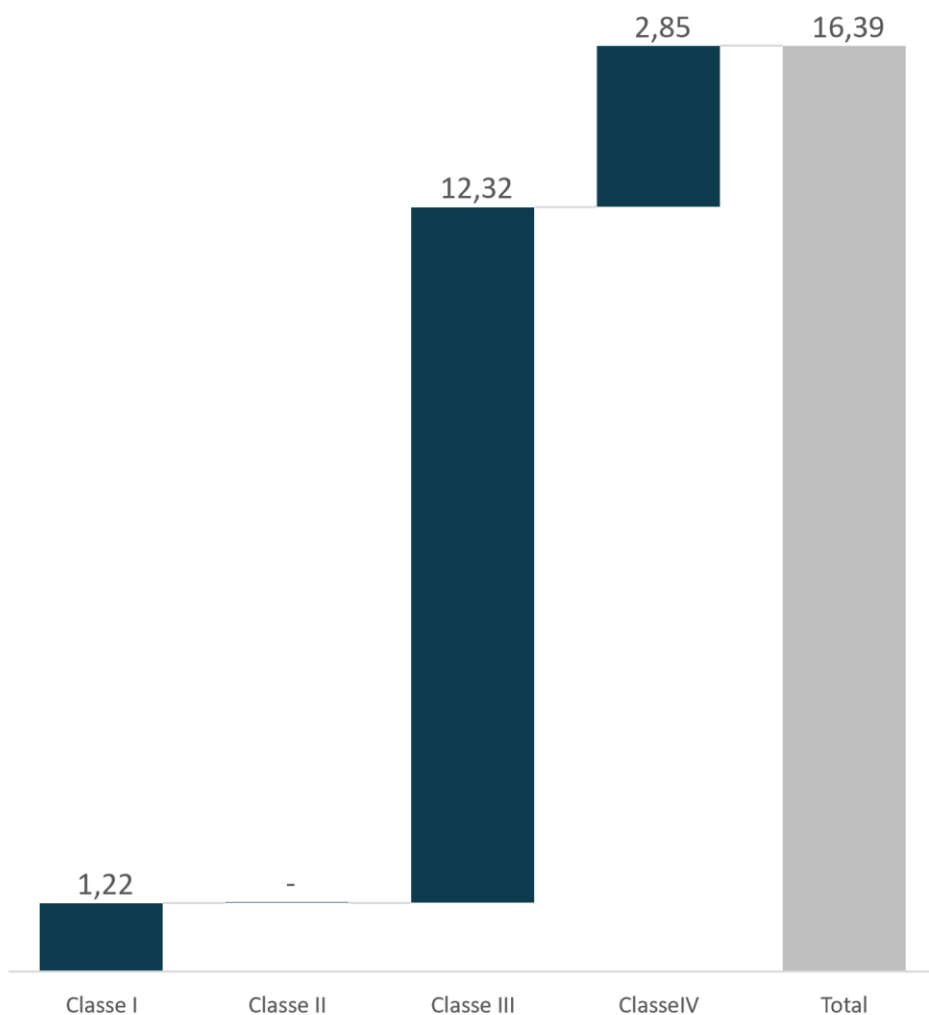
Índice

1. Sumário Executivo	06
2. Mercado de Atuação	09
3. Visão Geral da Companhia	12
4. Razões da Crise	17
5. Proposta de Pagamento da Recuperação Judicial	23
6. Projeções Econômico-Financeiras	28
7. Parecer	30
8. Anexos – Demonstrações Financeiras	33

Plano de Reestruturação | Endividamento do Grupo Lógica

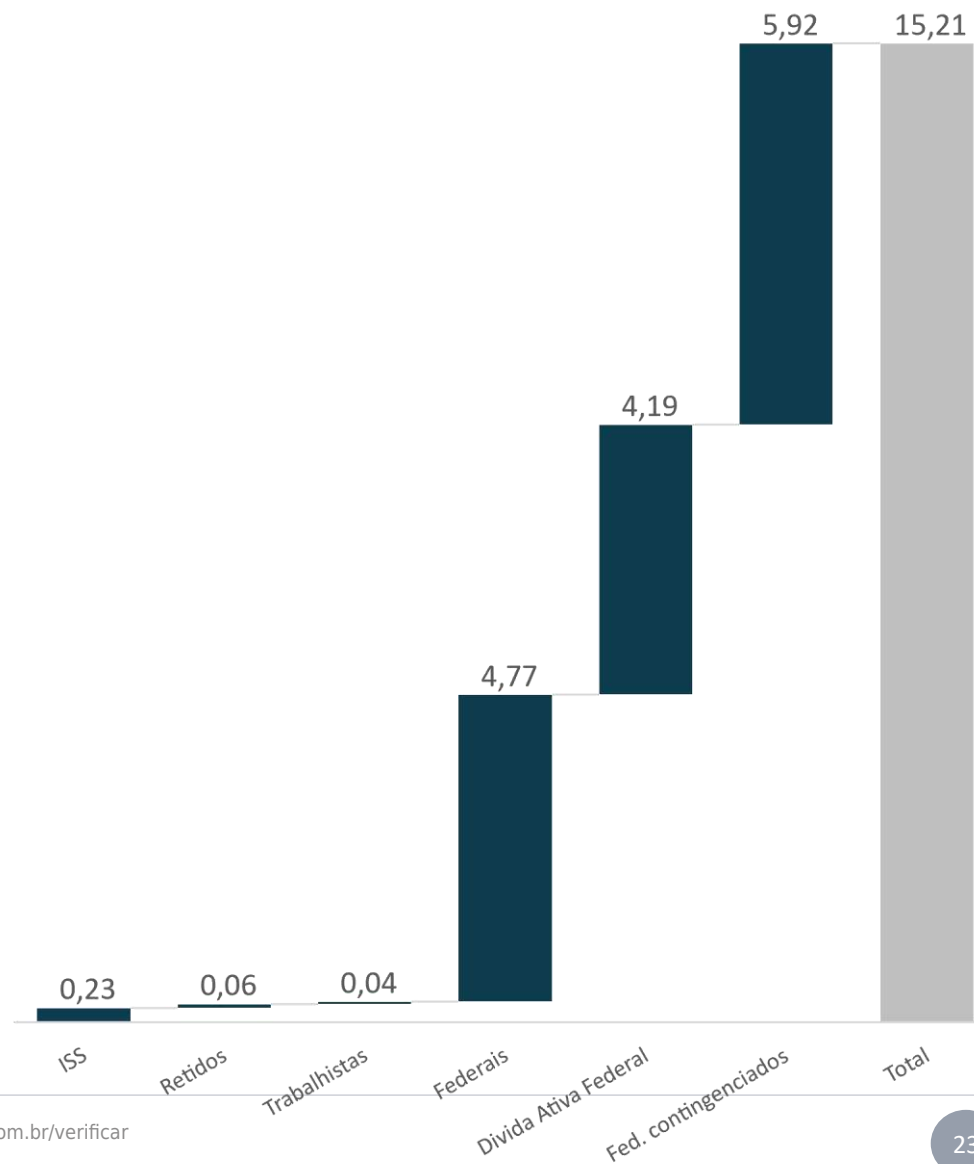
Endividamento Consolidado por Classe – Recuperação Judicial

(em milhões R\$)



Passivo Fiscal Consolidado (dados de março de 2021)

(em milhões R\$)



Plano de Reestruturação I Lista de Ativos do Grupo Lógica

A lista de ativos abaixo compreende 100% dos ativos do Grupo Lógica

ON CREDIT COBRANÇAS LTDA
C.N.P.J.: 12612947000132

Página: 1/1
Emissão: 02/10/2020
Hora: 11:08:01

Qte	Descrição do bem	Aquisição	Valor original	Código	Conta Patrimonial	Código	Centro de Custo
5	CADEIRAS PARA ESCRITORIO VIA PARQUE	24/09/2013	2.304,00	2	MOVEIS E UTENSILIOS	26	ON CREDIT MATRIZ
2	AR CONDICIONADO ESCRITORIO VIA PARQUE	26/09/2013	3.639,52	2	MOVEIS E UTENSILIOS	26	ON CREDIT MATRIZ
1	DIVISORIA E PERSIANA	02/10/2013	3.694,56	2	MOVEIS E UTENSILIOS	26	ON CREDIT MATRIZ
3	SOFA PARA ESCRITORIO VIA PARQUE	15/10/2013	6.481,25	2	MOVEIS E UTENSILIOS	26	ON CREDIT MATRIZ
8	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO	23/11/2013	3.664,54	2	MOVEIS E UTENSILIOS	26	ON CREDIT MATRIZ
15	CADEIRA PARA ESCRITORIO VIA PARQUE	28/11/2013	12.240,00	2	MOVEIS E UTENSILIOS	26	ON CREDIT MATRIZ
5	PLAT TRABALHO UNICA - ESCRITORIO VIA PARQUE	07/12/2013	1.250,00	2	MOVEIS E UTENSILIOS	26	ON CREDIT MATRIZ
1	MESES E CADEIRA	05/02/2019	945,00	2	MOVEIS E UTENSILIOS	26	ON CREDIT MATRIZ
1	3 SOFAS DOMO (SOFÁ DANIEL)	11/02/2019	25.080,00	2	MOVEIS E UTENSILIOS	26	ON CREDIT MATRIZ
1	COFRE ELETRONICO	21/06/2019	813,20	2	MOVEIS E UTENSILIOS	26	ON CREDIT MATRIZ
1	DIVISORIA E PERSIANA	23/10/2019	4.335,10	2	MOVEIS E UTENSILIOS	26	ON CREDIT MATRIZ
			64.447,17				
Qte	Descrição do bem	Aquisição	Valor original	Código	Conta Patrimonial	Código	Centro de Custo
1	LICENÇA DE SOFTWARE	31/10/2013	9.159,04	3	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	26	ON CREDIT MATRIZ
1	LICENÇA DO MICROSOFT WIN SERVER STD	19/12/2013	3.250,00	3	LICENÇA DE SOFTWARE	21	ON CREDIT FILIAL
			12.409,04				
Qte	Descrição do bem	Aquisição	Valor original	Código	Conta Patrimonial	Código	Centro de Custo
2	TELEVISORES	05/10/2013	2.249,00	4	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	26	ON CREDIT MATRIZ
5	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	16/11/2013	19.078,77	4	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	26	ON CREDIT MATRIZ
1	BALANÇAS	13/02/2019	5.690,00	4	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	21	ON CREDIT FILIAL
1	TERMINAL DE CAPTURA DE DADOS S920 DCR	06/11/2019	710,10	4	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	26	ON CREDIT MATRIZ
			27.727,87				
Qte	Descrição do bem	Aquisição	Valor original	Código	Conta Patrimonial	Código	Centro de Custo
1	SERVIDOR BARRA	08/10/2013	6.003,00	5	COMPUTADORES E PERIFERICOS	26	ON CREDIT MATRIZ
1	SERVIDOR DELL SP	01/01/2019	14.391,78	4	COMPUTADORES E PERIFERICOS	21	ON CREDIT FILIAL
1	IPAD AIR PARA AVIÃO	14/01/2019	2.390,00	5	COMPUTADORES E PERIFERICOS	26	ON CREDIT MATRIZ
2	NOT DELL GAMER G3-3579-A30P C17	19/05/2019	9.227,00	4	COMPUTADORES E PERIFERICOS	21	ON CREDIT FILIAL
			32.011,78				
Qte	Descrição do bem	Aquisição	Valor original	Código	Conta Patrimonial	Código	Centro de Custo
1	CAMINHAO MODELO DAILY 35S14	05/06/2013	133.500,00	1	VEICULOS	21	ON CREDIT FILIAL

Nota: O Laudo de avaliação de bens e ativos, conforme artigo 53, inciso III, da Lei nº 11.101/2005, foi elaborado pela SEJE ASSESSORIA CONTÁBIL, na pessoa de Paulo Thiago da Silva, contador, CRC/RJ nº 11.5475/0-4, situado na Cidade do Rio de Janeiro – RJ.

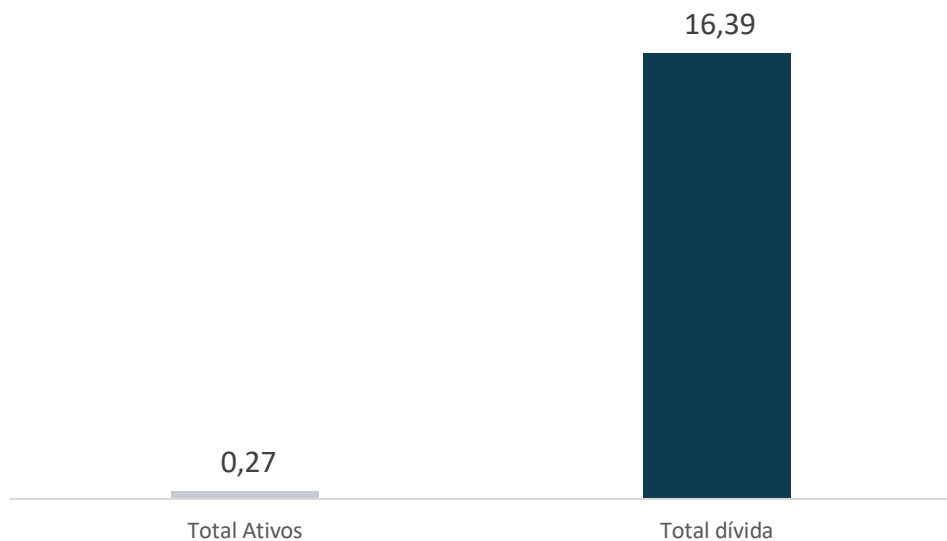
Plano de Reestruturação | Endividamento do Grupo Lógica

- O Grupo Lógica possui ao redor de 270 mil reais em ativos que seriam utilizáveis para a liquidação dos créditos listados na Recuperação Judicial, o que seria suficiente para cobrir apenas 22,17% dos valores da Classe I.

- Dessa forma, a solução mais eficiente é a Recuperação Judicial, principalmente quando comparada à liquidação de ativos em regime falimentar.

Total da Dívida da Recuperação Judicial versus Valor dos Ativos

(em milhões R\$)



Percentual da Dívida a ser Paga em Caso de Falência

(em milhões R\$)



Plano de Reestruturação | Proposta de Reestruturação

O plano de pagamento da Recuperação Judicial se baseia amplamente no desbloqueio Judicial decorrente do processo Judicial dos bens das Empresas

	Valor da Dívida	Condições de Pagamento	
Classe 1 Trabalhista	R\$ 1,2 milhões	<ul style="list-style-type: none"> Deságio: 0%. Começo dos pagamentos: 1 mês após a homologação do Plano. Número de parcelas mensais: 12. 	
Classe 2 Garantia Real	R\$ 0,00	<ul style="list-style-type: none"> Deságio: 70%. Carência: 12 meses a partir da apresentação do crédito. Número de parcelas mensais: 108. 	
Classe 3 Quirografário¹	R\$ 12,3 milhões	<ul style="list-style-type: none"> Deságio: 60%. Carência: 12 meses. Número de parcelas mensais: 108. 	
Classe 4 ME e EPP	R\$ 2,8 milhões	<ul style="list-style-type: none"> Deságio: 50% Carência: 12 meses. Número de parcelas mensais: 108 	
Fiscal	R\$ 15,2 milhões	Impostos Federais <ul style="list-style-type: none"> Prazo 120 meses Seguindo escalonamento previsto na nova Lei de Falências 	Demais Tributos <ul style="list-style-type: none"> Parcelamento em 80 meses
TOTAL	R\$ 31,5 milhões		

Índice

1. Sumário Executivo	06
2. Mercado de Atuação	09
3. Visão Geral da Companhia	12
4. Razões da Crise	17
5. Proposta de Pagamento da Recuperação Judicial	23
6. Projeções Econômico-Financeiras	28
7. Parecer	30
8. Anexos – Demonstrações Financeiras	32

Projeções Econômico Financeiras | Premissas Utilizadas nas Projeções

- Evolução do faturamento, em conformidade com a evolução do mercado brasileiro de E-Commerce e de postagens. Mesmo no cenário mediano, temos faturamento muito abaixo do que ocorreu pré-operação da Polícia Federal;
- Fluxo construído a partir dos dados disponíveis em março de 2021;
- Redução dos custos operacionais, despesas administrativas e despesas não operacionais, compatível com a evolução do faturamento, considerando reestruturação;
- Parcelamento do débito tributário, em sua grande parte Federal, em 120 (cento e vinte) meses, conforme a Lei 14.112/2020
- Projeção de inflação tomada com base na inflação implícita de títulos públicos brasileiros indexados ao IPCA (NTN-B) negociadas no mercado secundário no dia 20/04/2021;
- Crescimento de despesas administrativas de acordo com as projeções de inflação;
- Entrada de recursos decorrente de eventual decisão judicial procedente ao pedido reconvenicional realizado pela On Credit Cobranças Ltda na Ação Monitória (Processo nº 1003740-80.2020.8.26.0152) ajuizada pelo Banco Santander (Brasil) S.A. em trâmite perante 2ª Vara Cível da Comarca de Cotia – SP;
- Crescimento dos custos operacionais de forma proporcional ao crescimento da Receita;
- Entradas de recursos decorrentes de decisão Judicial referente à Ação 0216875-72.2011.8.26.0100 em face da IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA., COMPANHIA EDITORA NACIONAL, CONRAD EDITORA DO BRASIL LTDA. E IBEP GRÁFICA LTDA cuja sentença já foi proferida pela segunda instância.

Projeções Econômico Financeiras | Projeção do Fluxo de Caixa Direto do Grupo Lógica - Mediano

SALDO INICIAL	16.704	3.148.746	65.198	10.181.192	8.166.228	10.643.493	9.343.041	8.279.871	7.470.639	6.933.003	6.685.243
Crescimento Receita		77,35%	39,80%	27,38%	14,88%	6,41%	6,42%	6,44%	6,46%	6,46%	6,46%
Taxa de Inflação		4,69%	4,60%	4,75%	4,75%	4,83%	4,83%	4,89%	4,93%	4,93%	4,93%



	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	TOTAL
	2,00	3,00	4,00	5,00	6,00	7,00	8,00	9,00	10,00	11,00	12,00	
RECEITAS OPERACIONAIS	1.733.703	3.074.649	4.298.372	5.475.099	6.289.615	6.692.956	7.122.436	7.581.408	8.071.462	8.593.191	9.148.645	68.081.535
Receitas Diretas	1.733.703	3.074.649	4.298.372	5.475.099	6.289.615	6.692.956	7.122.436	7.581.408	8.071.462	8.593.191	9.148.645	68.081.535
DEDUÇÕES DE RECEITAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Devoluções	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IMPOSTOS INDIRETOS	-478.956	-1.112.969	-1.506.815	-1.810.070	-1.831.900	-1.842.709	-1.854.219	-1.866.520	-1.879.653	-1.893.635	-1.908.522	-17.985.967
RECEITA LÍQUIDA	1.254.747	1.961.681	2.791.556	3.665.028	4.457.716	4.850.247	5.268.216	5.714.889	6.191.809	6.699.556	7.240.123	50.095.568
CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO	-648.219	-988.125	-1.299.506	-1.600.201	-1.812.451	-1.924.441	-2.043.499	-2.170.616	-2.306.194	-2.450.302	-2.603.481	-19.847.034
Produção Serviços	-342.752	-607.857	-849.786	-1.082.425	-1.243.454	-1.323.195	-1.408.103	-1.498.841	-1.595.725	-1.698.870	-1.808.683	-13.459.691
Folha	-178.182	-186.542	-195.124	-204.397	-214.113	-224.445	-235.294	-246.796	-258.957	-271.718	-285.108	-2.500.677
Encargos	-15.563	-16.293	-17.043	-17.853	-18.702	-19.604	-20.552	-21.556	-22.619	-23.733	-24.903	-218.421
Benefícios	-28.492	-29.829	-31.201	-32.684	-34.238	-35.890	-37.625	-39.464	-41.408	-43.449	-45.590	-399.869
Custos de Vendas e Marketing	-83.229	-147.604	-206.351	-262.842	-301.944	-321.307	-341.925	-363.959	-387.485	-412.531	-439.197	-3.268.375
LUCRO BRUTO	606.528	973.556	1.492.051	2.064.828	2.645.265	2.925.806	3.224.718	3.544.273	3.885.615	4.249.254	4.636.643	30.248.534
G&A	-470.465	-492.537	-515.198	-539.681	-565.335	-592.616	-621.261	-651.629	-683.740	-717.433	-752.786	-6.602.681
Despesas Administrativas	-470.465	-492.537	-515.198	-539.681	-565.335	-592.616	-621.261	-651.629	-683.740	-717.433	-752.786	-6.602.681
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	-677	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-677
Receitas Financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Financeiras / Bancos	-677	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-677
LUCRO ANTES DO IR E CSLL	135.386	481.019	976.853	1.525.147	2.079.930	2.333.190	2.603.457	2.892.643	3.201.875	3.531.821	3.883.856	23.645.177
IMPOSTOS DIRETOS	-116.411	-1.756.946	-1.850.928	-1.941.300	-2.003.855	-2.034.832	-2.067.816	-2.103.065	-2.140.701	-2.180.770	-2.223.429	-20.420.052
FLUXO OPERACIONAL	18.975	-1.275.927	-874.075	-416.154	76.075	298.359	535.641	789.579	1.061.174	1.351.051	1.660.428	3.225.125
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	5.051.279	0	12.641.835	0	4.000.000	0	0	0	0	0	0	21.693.115
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-1.435.026	-511.026	-511.026	-511.026	-511.026	-511.026	-511.026	-511.026	-511.026	-511.026	-511.026	-6.545.290
FLUXO INVESTIMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FLUXO FINANCIAMENTO	105.911	-52.956	-52.956	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FLUXO CREDORES RJ	-609.098	-1.243.639	-1.087.784	-1.087.784	-1.087.784	-1.087.784	-1.087.784	-1.087.784	-1.087.784	-1.087.784	-1.087.784	-11.008.253
Classe I - Trabalhista	-609.098	-609.098	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-1.218.196
Classe III - Quirografários	0	-537.897	-922.110	-922.110	-922.110	-922.110	-922.110	-922.110	-922.110	-922.110	-384.212	-8.298.986
Classe IV - ME/EPP	0	-96.644	-165.675	-165.675	-165.675	-165.675	-165.675	-165.675	-165.675	-165.675	-69.031	-1.491.071
VARIAÇÃO DE CAIXA	3.132.042	-3.083.548	10.115.994	-2.014.964	2.477.264	-1.300.452	-1.063.170	-809.232	-537.637	-247.759	696.158	4.232.655
SALDO FINAL	3.148.746	65.198	10.181.192	8.166.228	10.643.493	9.343.041	8.279.871	7.470.639	6.933.003	6.685.243	7.381.401	

Parecer

Considerando:

1. A saúde da operação do Grupo Lógica ao ser analisada de forma isolada;
2. O fato de a crise ter sido causada por fatores estritamente exógenos, mais especificamente uma investigação da Polícia Federal em que não há nem mesmo denúncia;
3. Que a solução mais eficiente é a Recuperação Judicial, principalmente quando comparada à liquidação de ativos em regime falimentar.

O processo de Recuperação Judicial é economicamente viável e necessário sob as condições descritas neste Laudo, sendo a melhor alternativa tanto para credores, em comparação com eventual liquidação de ativos em processo falimentar, quanto para a Recuperanda diante do panorama atual.

Índice

1. Sumário Executivo	06
2. Mercado de Atuação	09
3. Visão Geral da Companhia	12
4. Razões da Crise	17
5. Proposta de Pagamento da Recuperação Judicial	23
6. Projeções Econômico-Financeiras	28
7. Parecer	30
8. Anexos – Demonstrações Financeiras	32

Demonstrações Financeiras Consolidadas abril/21 | DRE

RIPPLE CONTABILIDADE LTDA

Consolidação das Demonstrações
DRE CONSOLIDADO EM 30.04.2021

	ON CREDIT	TIM COB	SFC	GP MARKETING	JLE	REPENSE	GALPAO GESTORA	KOMODUS LOG	LOG TECH	MERCANTIL	BY CREDIT	KOMODUS MANUSEIO	TKL	Somado	Eliminações	Consolidado
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	376.549,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	376.549,68	-	376.549,68
DEDUÇÕES	- 51.476,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- 51.476,32	-	- 51.476,32
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	- 51.476,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- 51.476,32	-	- 51.476,32
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	325.073,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	325.073,36	-	325.073,36
CUSTOS	- 26.316,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- 26.316,49	-	- 26.316,49
(=) LUCRO BRUTO	298.756,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	298.756,87	-	298.756,87
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 496.485,74	- 56.062,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- 552.548,15	- 552.548,15	- 1.105.096,00
DESPESAS COM VENDAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA FINANCEIRAS	- 841.977,72	- 418,00	- 390.789,28	- 61,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- 1.233.246,24	-	- 1.233.246,24
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FINANCEIRAS	132,76	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	132,76	-	132,76
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
= LUCRO OPERACIONAL	- 1.039.573,83	- 56.480,41	- 390.789,28	- 61,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- 1.486.904,76	-	- 1.486.904,76
OUTRAS RECEITAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
= LUCRO CONTÁBIL LÍQUIDO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	- 1.039.573,83	- 56.480,41	- 390.789,28	- 61,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- 1.486.904,76	-	- 1.486.904,76
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
= LUCRO CONTÁBIL LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	- 1.039.573,83	- 56.480,41	- 390.789,28	- 61,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- 1.486.904,76	-	- 1.486.904,76
IMPOSTO DE RENDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro Líquido (Prejuízo) do Período	- 1.039.573,83	- 56.480,41	- 390.789,28	- 61,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- 1.486.904,76	-	- 1.486.904,76

Assinaturas

GRUPO LOGIKA

H2R CAPITAL LTDA

Laudo de Viabilidade Economica Grupo Logika com Santander V2 pdf

Código do documento 5b982330-d675-4d2a-9884-4556b8549a23



Assinaturas

- | | | |
|---|---|--|
|  | Humberto Abreu de Pádua Junior
humberto.padua@h2rcapital.com
Assinou |  |
|  | Daniel Abrantes Leite
daniel@gruona.com.br
Assinou |  |
|  | Bruno César silva
brucsilva83@gmail.com
Assinou |  |
|  | Flávio Augusto de Brito
flavio.brito.logika@gmail.com
Assinou |  |
|  | Rodrigo Alencar de Brito Maia
rodrigo@artorius.com.br
Assinou |  |
|  | Lucas Mendonça Fontana
lucasfontana2@hotmail.com
Assinou como testemunha |  |
|  | LEANDRO DA SILVA FERNANDES
leandro.fernandes.rh@gmail.com
Assinou como testemunha |  |
|  | Simone Cardoso Batista de Faria
simonecbfaria@hotmail.com
Assinou | 
Simone
Cardoso
B de Faria |
|  | OTO ALENCAR SILVA MAIA
otomaia@gmail.com
Assinou | |
|  | Luís Sampaio da Silva
luis.sampaio.logika@gmail.com
Assinou |  |
|  | Rodrigo de Araujo Pacheco
rodrigopacheco198583@gmail.com
Assinou | 
Rodrigo de Araujo Pacheco |
|  | José Lins Eloy Nascimento
lins820504@gmail.com
Assinou |  |



Lincoln Eloy Nascimento
 eloys01@gmail.com
 Assinou



RAFAEL DELGADO DA SILVA MOREIRA
 rafael.moreira.acc@gmail.com
 Assinou

Rafael Delgado da Silva Moreira

Eliane Maria de Brito Maia
 elianemaiapsi@gmail.com
 Assinou

Eliane Maria de Brito Maia

Eventos do documento

24 May 2021, 11:58:02

Documento número 5b982330-d675-4d2a-9884-4556b8549a23 **criado** por LUCAS MENDONÇA FONTANA (Conta 26d5b8a5-8d56-4aaa-b10c-dd8079384930). Email :lucas.fontana@h2rcapital.com. - DATE_ATOM: 2021-05-24T11:58:02-03:00

24 May 2021, 12:03:43

Lista de assinatura **iniciada** por LUCAS MENDONÇA FONTANA (Conta 26d5b8a5-8d56-4aaa-b10c-dd8079384930). Email: lucas.fontana@h2rcapital.com. - DATE_ATOM: 2021-05-24T12:03:43-03:00

24 May 2021, 12:15:42

LUCAS MENDONÇA FONTANA **Assinou como testemunha** (Conta 3bd3e37d-7853-48a8-975e-3df1dd1d52e1) - Email: LUCASFONTANA2@HOTMAIL.COM - IP: 187.70.230.107 (187-70-230-107.3g.claro.net.br porta: 46754) - Documento de identificação informado: 109.117.437-74 - DATE_ATOM: 2021-05-24T12:15:42-03:00

24 May 2021, 14:03:50

HUMBERTO ABREU DE PÁDUA JUNIOR **Assinou** - Email: humberto.padua@h2rcapital.com - IP: 187.58.101.69 (187.58.101.69 porta: 59368) - [Geolocalização: -23.014225 -43.299535](#) - Documento de identificação informado: 010.984.367-33 - DATE_ATOM: 2021-05-24T14:03:50-03:00

24 May 2021, 14:05:08

RAFAEL DELGADO DA SILVA MOREIRA **Assinou** - Email: rafael.moreira.acc@gmail.com - IP: 18.229.38.145 (ec2-18-229-38-145.sa-east-1.compute.amazonaws.com porta: 38386) - [Geolocalização: -23.55051989999998 -46.63330939999995](#) - Documento de identificação informado: 110.448.187-19 - DATE_ATOM: 2021-05-24T14:05:08-03:00

24 May 2021, 14:54:21

SIMONE CARDOSO BATISTA DE FARIA **Assinou** - Email: simonecbfaria@hotmail.com - IP: 201.17.97.112 (c9116170.virtua.com.br porta: 62304) - [Geolocalização: -22.8034767 -43.2046879](#) - Documento de identificação informado: 042.597.387-55 - DATE_ATOM: 2021-05-24T14:54:21-03:00

24 May 2021, 15:03:58

OTO ALENCAR SILVA MAIA **Assinou** - Email: otomaia@gmail.com - IP: 186.205.3.124 (bacd037c.virtua.com.br



porta: 64534) - Documento de identificação informado: 360.288.867-34 - DATE_ATOM: 2021-05-24T15:03:58-03:00

24 May 2021, 15:05:12

LINCOLN ELOY NASCIMENTO **Assinou** - Email: eloys01@gmail.com - IP: 191.193.21.39
 (191-193-21-39.user.vivozap.com.br porta: 9806) - Documento de identificação informado: 259.652.848-70 -
 DATE_ATOM: 2021-05-24T15:05:12-03:00

24 May 2021, 15:21:03

RODRIGO DE ARAUJO PACHECO **Assinou** - Email: rodrigopacheco198583@gmail.com - IP: 177.79.115.221
 (ip-177-79-115-221.user.vivozap.com.br porta: 14046) - **Geolocalização: -22.8572183 -43.2579731** - Documento de
 identificação informado: 102.495.257-63 - DATE_ATOM: 2021-05-24T15:21:03-03:00

24 May 2021, 15:38:33

LEANDRO DA SILVA FERNANDES **Assinou como testemunha** - Email: leandro.fernandes.rh@gmail.com - IP:
 177.23.138.150 (177.23.138.150.voxisp.com.br porta: 51086) - **Geolocalização: -22.8993961 -43.2172918** -
 Documento de identificação informado: 085.704.727-22 - DATE_ATOM: 2021-05-24T15:38:33-03:00

24 May 2021, 16:24:35

ELIANE MARIA DE BRITO MAIA **Assinou** - Email: elianemaiapsi@gmail.com - IP: 186.214.57.176 (186.214.57.176
 porta: 7674) - **Geolocalização: -22.9394914 -43.3413588** - Documento de identificação informado: 359.648.477-49
 - DATE_ATOM: 2021-05-24T16:24:35-03:00

24 May 2021, 16:46:14

DANIEL ABRANTES LEITE **Assinou** - Email: daniel@grupona.com.br - IP: 201.17.112.39 (c9117027.virtua.com.br
 porta: 32770) - Documento de identificação informado: 078.955.017-20 - DATE_ATOM: 2021-05-24T16:46:14-03:00

24 May 2021, 17:17:17

JOSÉ LINS ELOY NASCIMENTO **Assinou** - Email: lins820504@gmail.com - IP: 189.39.218.124 (189-39-218-124.fiber-
 spb.tvalphaville.com.br porta: 12078) - **Geolocalização: -23.461646 -46.8543619** - Documento de identificação
 informado: 303.880.548-32 - DATE_ATOM: 2021-05-24T17:17:17-03:00

24 May 2021, 18:56:22

LUCAS MENDONÇA FONTANA (Conta 26d5b8a5-8d56-4aaa-b10c-dd8079384930). Email:
 lucas.fontana@h2rcapital.com. **ALTEROU** o signatário **bruno@grupologika.com.br** para
brucsilva83@gmail.com - DATE_ATOM: 2021-05-24T18:56:22-03:00

24 May 2021, 19:00:38

BRUNO CÉSAR SILVA **Assinou** - Email: brucsilva83@gmail.com - IP: 201.17.113.103 (c9117167.virtua.com.br
 porta: 59124) - **Geolocalização: -23.00875101029998 -43.467555816510085** - Documento de identificação
 informado: 054.835.767-64 - DATE_ATOM: 2021-05-24T19:00:38-03:00

24 May 2021, 19:12:00

LUÍS SAMPAIO DA SILVA **Assinou** - Email: luis.sampaio.logika@gmail.com - IP: 201.17.113.103
 (c9117167.virtua.com.br porta: 6574) - **Geolocalização: -23.00884988710125 -43.46745956091967** - Documento
 de identificação informado: 543.824.327-15 - DATE_ATOM: 2021-05-24T19:12:00-03:00



38 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 24 de maio de 2021, 19:52:41

**24 May 2021, 19:19:20**

FLÁVIO AUGUSTO DE BRITO **Assinou** - Email: flavio.brito.logika@gmail.com - IP: 201.17.113.103
(c9117167.virtua.com.br porta: 3022) - **Geolocalização: -23.008833085076162 -43.46752018661929** - Documento de identificação informado: 070.944.107-00 - DATE_ATOM: 2021-05-24T19:19:20-03:00

24 May 2021, 19:49:12

RODRIGO ALENCAR DE BRITO MAIA **Assinou** (Conta 9101b5f2-6cd5-4d3b-88b8-589de71b23d9) - Email: rodrigo@artorius.com.br - IP: 191.215.194.243 (191-215-194-243.user3p.veloxzone.com.br porta: 62554) - **Geolocalização: -22.8684609 -43.2618122** - Documento de identificação informado: 854.697.341-53 - DATE_ATOM: 2021-05-24T19:49:12-03:00

Hash do documento original

(SHA256):699ac5106115805ef6990fe82c14805d521aed1c3b859613a439a48529e7cb9c

(SHA512):4949b0e2c1ec7fdfe7b8246b90efab9bad97d9a48899291740de5b510802b4287f60cbe8dff9896e51a8f76d4449d8a220b95c779ef250ddd076c542b0edc0ac

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

ON CREDIT COBRANÇAS LTDA
C.N.P.J.: 12612947000132

Página: 1/1
Emissão: 02/10/2020
Hora: 11:08:01

Qte	Descrição do bem	Aquisição	Valor original	Código	Conta Patrimonial	Código	Centro de Custo
6	CADEIRAS PARA ESCRITORIO VIA PARQUE	24/09/2018	2.304,00	2	MOVEIS E UTENSILIOS	26	ON CREDIT MATRIZ
2	AR CONDICIONADO ESCRITORIO VIA PARQUE	26/09/2018	3.639,52	2	MOVEIS E UTENSILIOS	26	ON CREDIT MATRIZ
1	DIVISORIA E PERSIANA	02/10/2018	3.694,56	2	MOVEIS E UTENSILIOS	26	ON CREDIT MATRIZ
3	SOFA PARA ESCRITORIO VIA PARQUE	15/10/2018	6.481,25	2	MOVEIS E UTENSILIOS	26	ON CREDIT MATRIZ
8	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO	23/11/2018	3.664,54	2	MOVEIS E UTENSILIOS	26	ON CREDIT MATRIZ
15	CADEIRA PARA ESCRITORIO VIA PARQUE	28/11/2018	12.240,00	2	MOVEIS E UTENSILIOS	26	ON CREDIT MATRIZ
5	PLAT TRABALHO UNICA - ESCRITORIO VIA PARQUE	07/12/2018	1.250,00	2	MOVEIS E UTENSILIOS	26	ON CREDIT MATRIZ
1	MESES E CADEIRA	05/02/2019	945,00	2	MOVEIS E UTENSILIOS	26	ON CREDIT MATRIZ
1	3 SOFAS DOMO (SOFÁ DANIEL)	11/02/2019	25.080,00	2	MOVEIS E UTENSILIOS	26	ON CREDIT MATRIZ
1	COFRE ELETRONICO	21/06/2019	813,20	2	MOVEIS E UTENSILIOS	26	ON CREDIT MATRIZ
1	DIVISORIA E PERSIANA	23/10/2019	4.335,10	2	MOVEIS E UTENSILIOS	26	ON CREDIT MATRIZ
			64.447,17				
1	LICENCA DE SOFTWARE	31/10/2018	9.159,04	3	LICENCA DE USO DE SOFTWARE	26	ON CREDIT MATRIZ
1	LIÇENÇA DO MICROSOFT WIN SERVER STD	19/12/2018	3.250,00	3	LICENÇA DE SOFTWARE	21	ON CREDIT FILIAL
			12.409,04				
2	TELEVISORES	05/10/2018	2.249,00	4	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	26	ON CREDIT MATRIZ
5	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	16/11/2018	19.078,77	4	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	26	ON CREDIT MATRIZ
1	BALANÇAS	13/02/2019	5.690,00	4	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	21	ON CREDIT FILIAL
1	TERMINAL DE CAPTURA DE DADOS S920 DCR	06/11/2019	710,10	4	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	26	ON CREDIT MATRIZ
			27.727,87				
1	SERVIDOR BARRA	08/10/2018	6.003,00	5	COMPUTADORES E PERIFERICOS	26	ON CREDIT MATRIZ
1	SERVIDOR DELL SP	01/01/2019	14.391,78	4	COMPUTADORES E PERIFERICOS	21	ON CREDIT FILIAL
1	IPAD AIR PARA AVIÃO	14/01/2019	2.390,00	5	COMPUTADORES E PERIFERICOS	26	ON CREDIT MATRIZ
2	NOT DELL GAMER G3-3579-A30P C17	19/05/2019	9.227,00	4	COMPUTADORES E PERIFERICOS	21	ON CREDIT FILIAL
			32.011,78				
1	CAMINHAO MODELO DAILY 35S14	05/06/2018	133.500,00	1	VEICULOS	21	ON CREDIT FILIAL


PAULO THIAGO DA SILVA:10029717728
Assinado de forma digital por PAULO THIAGO DA SILVA:10029717728
Dados: 2021.05.20 16:34:15 -03'00'


LAUDO PATRIMONIO pdf

Código do documento 55236bb4-0d31-4055-abd8-ee7bd6c16bd3




Assinaturas

 Humberto Abreu de Pádua Junior
 humberto.padua@h2rcapital.com
 Assinou como testemunha

 Lucas Mendonça Fontana
 lucasfontana2@hotmail.com
 Assinou como testemunha


 Daniel Abrantes Leite
 daniel@grupona.com.br
 Assinou


 Flávio Augusto de Brito
 flavio.brito.logika@gmail.com
 Assinou

 Bruno César silva
 brucsilva83@gmail.com
 Assinou

 Rodrigo Alencar de Brito Maia
 rodrigo@artorius.com.br
 Assinou


 OTO ALENCAR SILVA MAIA
 otomaia@gmail.com
 Assinou

 Simone Cardoso Batista de Faria
 simonecbfaria@hotmail.com
 Assinou

 Luís Sampaio da Silva
 luis.sampaio.logika@gmail.com
 Assinou

 Rodrigo de Araujo Pacheco
 rodrigopacheco198583@gmail.com
 Assinou

 José Lins Eloy Nascimento
 lins820504@gmail.com
 Assinou

 Lincoln Eloy Nascimento
 eloys01@gmail.com
 Assinou





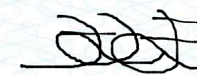




Simone
 Cardoso
 B de Faria



Rodrigo de Araujo Pacheco






RAFAEL DELGADO DA SILVA MOREIRA
 rafael.moreira.acc@gmail.com
 Assinou

Rafael Delgado da Silva Moreira



Eliane Maria de Brito Maia
 elianemaiapsi@gmail.com
 Assinou

Eliane Maria
 B



PAULO THIAGO DA SILVA
 contato@sejecontabilidade.com.br
 Assinou

Eventos do documento

24 May 2021, 12:04:59

Documento número 55236bb4-0d31-4055-abd8-ee7bd6c16bd3 **criado** por LUCAS MENDONÇA FONTANA (Conta 26d5b8a5-8d56-4aaa-b10c-dd8079384930). Email :lucas.fontana@h2rcapital.com. - DATE_ATOM: 2021-05-24T12:04:59-03:00

24 May 2021, 12:09:00

Lista de assinatura **iniciada** por LUCAS MENDONÇA FONTANA (Conta 26d5b8a5-8d56-4aaa-b10c-dd8079384930). Email: lucas.fontana@h2rcapital.com. - DATE_ATOM: 2021-05-24T12:09:00-03:00

24 May 2021, 12:15:28

LUCAS MENDONÇA FONTANA **Assinou como testemunha** (Conta 3bd3e37d-7853-48a8-975e-3df1dd1d52e1) - Email: LUCASFONTANA2@HOTMAIL.COM - IP: 187.70.230.107 (187-70-230-107.3g.claro.net.br porta: 46754) - Documento de identificação informado: 109.117.437-74 - DATE_ATOM: 2021-05-24T12:15:28-03:00

24 May 2021, 12:47:15

DANIEL ABRANTES LEITE **Assinou** - Email: daniel@gruona.com.br - IP: 179.67.153.240 (179-67-153-240.user3p.veloxzone.com.br porta: 63432) - Documento de identificação informado: 078.955.017-20 - DATE_ATOM: 2021-05-24T12:47:15-03:00

24 May 2021, 13:18:47

LINCOLN ELOY NASCIMENTO **Assinou** - Email: eloys01@gmail.com - IP: 191.193.21.39 (191-193-21-39.user.vivozap.com.br porta: 14936) - Documento de identificação informado: 259.652.848-70 - DATE_ATOM: 2021-05-24T13:18:47-03:00

24 May 2021, 13:58:24

RODRIGO DE ARAUJO PACHECO **Assinou** - Email: rodrigopacheco198583@gmail.com - IP: 177.79.127.194 (ip-177-79-127-194.user.vivozap.com.br porta: 29332) - **Geolocalização: -22.7876833 -43.3971617** - Documento de identificação informado: 102.495.257-63 - DATE_ATOM: 2021-05-24T13:58:24-03:00

24 May 2021, 14:03:10

HUMBERTO ABREU DE PÁDUA JUNIOR **Assinou como testemunha** - Email: humberto.padua@h2rcapital.com - IP: 187.58.101.69 (187.58.101.69 porta: 57936) - **Geolocalização: -23.014116 -43.299372** - Documento de



identificação informado: 010.984.367-33 - DATE_ATOM: 2021-05-24T14:03:10-03:00

24 May 2021, 14:04:30

RAFAEL DELGADO DA SILVA MOREIRA **Assinou** - Email: rafael.moreira.acc@gmail.com - IP: 18.229.38.145 (ec2-18-229-38-145.sa-east-1.compute.amazonaws.com porta: 38936) - **Geolocalização: -23.550519899999998 -46.633309399999995** - Documento de identificação informado: 110.448.187-19 - DATE_ATOM: 2021-05-24T14:04:30-03:00

24 May 2021, 14:56:59

SIMONE CARDOSO BATISTA DE FARIA **Assinou** - Email: simonecbfaria@hotmail.com - IP: 201.17.97.112 (c9116170.virtua.com.br porta: 63188) - **Geolocalização: -22.8034767 -43.2046879** - Documento de identificação informado: 042.597.387-55 - DATE_ATOM: 2021-05-24T14:56:59-03:00

24 May 2021, 14:57:51

OTO ALENCAR SILVA MAIA **Assinou** - Email: otomaia@gmail.com - IP: 186.205.3.124 (bacd037c.virtua.com.br porta: 61102) - Documento de identificação informado: 360.288.867-34 - DATE_ATOM: 2021-05-24T14:57:51-03:00

24 May 2021, 15:37:11

PAULO THIAGO DA SILVA **Assinou** - Email: contato@sejecontabilidade.com.br - IP: 179.218.106.14 (b3da6a0e.virtua.com.br porta: 7502) - Documento de identificação informado: 100.297.177-28 - DATE_ATOM: 2021-05-24T15:37:11-03:00

24 May 2021, 16:05:27

ELIANE MARIA DE BRITO MAIA **Assinou** - Email: elianemaiapsi@gmail.com - IP: 186.214.57.176 (186.214.57.176 porta: 27984) - **Geolocalização: -22.9394834 -43.3413629** - Documento de identificação informado: 359.648.477-49 - DATE_ATOM: 2021-05-24T16:05:27-03:00

24 May 2021, 17:20:27

JOSÉ LINS ELOY NASCIMENTO **Assinou** - Email: lins820504@gmail.com - IP: 189.39.218.124 (189-39-218-124.fiber-spb.tvalphaville.com.br porta: 14236) - **Geolocalização: -23.461646 -46.8543619** - Documento de identificação informado: 303.880.548-32 - DATE_ATOM: 2021-05-24T17:20:27-03:00

24 May 2021, 18:57:04

LUCAS MENDONÇA FONTANA (Conta 26d5b8a5-8d56-4aaa-b10c-dd8079384930). Email: lucas.fontana@h2rcapital.com. **ALTEROU** o signatário **bruno@grupologika.com.br** para **brucsilva83@gmail.com** - DATE_ATOM: 2021-05-24T18:57:04-03:00

24 May 2021, 19:01:36

BRUNO CÉSAR SILVA **Assinou** - Email: brucsilva83@gmail.com - IP: 201.17.113.103 (c9117167.virtua.com.br porta: 59560) - **Geolocalização: -23.00883794400728 -43.46748888140395** - Documento de identificação informado: 054.835.767-64 - DATE_ATOM: 2021-05-24T19:01:36-03:00

24 May 2021, 19:13:07

LUÍS SAMPAIO DA SILVA **Assinou** - Email: luis.sampaio.logika@gmail.com - IP: 201.17.113.103 (c9117167.virtua.com.br porta: 64408) - **Geolocalização: -23.00840869265513 -43.46739391368031** - Documento de identificação informado: 543.824.327-15 - DATE_ATOM: 2021-05-24T19:13:07-03:00



5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 24 de maio de 2021, 19:50:14

**24 May 2021, 19:20:30**

FLÁVIO AUGUSTO DE BRITO **Assinou** - Email: flavio.brito.logika@gmail.com - IP: 201.17.113.103
(c9117167.virtua.com.br porta: 3478) - **Geolocalização: -23.008843217285254 -43.46741493118974** - Documento de identificação informado: 070.944.107-00 - DATE_ATOM: 2021-05-24T19:20:30-03:00

24 May 2021, 19:48:34

RODRIGO ALENCAR DE BRITO MAIA **Assinou** (Conta 9101b5f2-6cd5-4d3b-88b8-589de71b23d9) - Email: rodrigo@artorius.com.br - IP: 191.215.194.243 (191-215-194-243.user3p.veloxzone.com.br porta: 62314) - **Geolocalização: -22.8684609 -43.2618122** - Documento de identificação informado: 854.697.341-53 - DATE_ATOM: 2021-05-24T19:48:34-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f5d4b7821208151b6e91ec53c232733af757e3b3c78f57a655b5f329a37825de

(SHA512):0e0510d5e82b4f014467a353dad92aaecb2313d87f8bd956f73cc2d4c2f868dc478f7152ae231ba059263676b141f2a32609a6bafae8a34f9c0629a8cc9f212a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign